

Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A nova composição passará a vigorar nos seguintes termos:

"[...]"

I - Presidente:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;

II - Coordenadores:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º ****559.

b) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246;

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;

III - Coordenador Geral:

a) Willian Roberto Sanches Filho, matrícula n.º *****363;

IV - Membros (Pregoeiros):

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

c) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;

d) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961;

e) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

f) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

g) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353;

h) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122; e

i) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

§ 1º Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea b), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060664802

Portaria nº 109 de 29 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga portaria Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso II, tal qual inclui alínea "b", do Art. 1º da Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. Passando a vigorar nos seguintes termos:

"[...]"

I - Agente de contratação:

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559; e

a) Tonny Vale Renda Júnior, matrícula n.º *****175

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições do pregoeiro titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060667820

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024

Processo Administrativo: 0037.007613/2023-55

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Tipo: Menor Preço Por Lote Único

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 510.168,88 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL COSEG

Superintendência Estadual de Compras e Licitações de RO

Protocolo 0060712274

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000716/2025-77, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de café** para as dependências da Superintendência, por meio de procedimento eletrônico realizado no site governamental **ComprasNet**, no dia **22 de maio de 2025**, perfazendo o valor de **R\$ 5.694,00** (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **INVICTOR MUDANÇAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.577.185/0001-86**.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060669506

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000791/2025-38, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de tokens com certificado digital** para atender às necessidades operacionais dos servidores que utilizam os dispositivos da Superintendência. O



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/08/2025.
---	--

OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.036248/2024-76		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 7.090.446,38 (sete milhões, noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 9.4. do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 9.6. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 9.5. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos <u>itens 9.7. ao 9.8. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO

Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen3.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DO OBJETO;
- 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 10. DO RECURSO;
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 29 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90116/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5.4. e 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 7.7. ao 7.9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.4. ao 8.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen3.supel@gmail.com.

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 5.8. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme [item 2.10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 9.7. ao 9.8. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JUL GAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 15. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

- 16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I** - Termo de Referência (0062677930);
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0051452630);
- ANEXO III** - Mapa de Risco (0051489037);
- ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0062677962);
- ANEXO V** - SAMS (0057147859);
- ANEXO VI** - Quadro Estimativo de Preços (0057629194).

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:
Bruna da Silva e Souza
Membro da 3ª Comissão Genérica - COGEN3
Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO
Matrícula nº *****559



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062894861** e o código CRC **CC624CDF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
TERMO DE REFERÊNCIA
TR Nº 190/2024
Processo 0029.036248/2024-76

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação- SEDUC- COTIC
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços- SEDUC-GPCS
Processo Administrativo: 0029.036248/2024-76

1. BASE LEGAL:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 177 (0051452630), em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, norma geral e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para aquisições de Bens e contratação de serviços.

2. OBJETO

Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

2.1. Quadro de Especificações Técnicas dos Itens, Serviços e Quantitativos:

Lote	Item	Cód. Catálogo / CATMAT	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Prazo de Garantia (meses)
1	1	609340	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4	36
	2	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1	36
	3	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);	Unidade	6	36
	4	618355	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56	36
	5	3840	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2	36
	6	25992	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36	36
	7	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4	36

	8	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2	36
--	---	-------	---	---------	---	----

2.2. Natureza do Serviço:

- 2.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.
- 2.6. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item/lote.
- 2.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista haver necessidade de caráter permanente nas unidades contempladas, para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados para execução do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).
- 2.9. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.10. Do Modo de Disputa

- 2.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.
- 2.10.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens/lotas da licitação.
- 2.10.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
- 2.10.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.
- 2.10.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

2.11. Da Vigência Contratual

- 2.11.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 106 ou 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11.2. A contratação terá eficácia, a contar da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 94, Inciso I da lei de licitações 14.133/2021.
- 2.11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.
- 2.11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 2.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12. Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos

- 2.12.1. Não contratações correlatas, conforme disposição constante do item 14. do Estudo Técnico Preliminar - 177 (0051452630)

2.13. Risco

- 2.13.1. A Mapa de Risco 94 (0051489037).

2.14. Das Quantidades Estimadas para a Contração

- 2.14.1. As quantidades solicitadas, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Formulário Levantamento de Necessidades (0050082238) e Despacho (0050990334).
- 2.14.2. Dessa forma, os produtos devem ser adquiridos levando em consideração as quantidades e características abaixo:

Lote	Item	Cód. Catálogo / CATMAT	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Período de Garantia (meses)
------	------	------------------------	------------------------	-------------------	------------	-----------------------------

1	1	609340	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4	36
	2	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1	36
	3	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);	Unidade	6	36
	4	618355	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56	36
	5	3840	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2	36
	6	25992	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36	36
	7	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4	36
	8	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2	36

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tem como meta estratégica em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizar ferramentas tecnológicas que garantam o adequado funcionamento do ambiente tecnológico e colaborem com a melhoria da produtividade dos seus usuários. Portanto, assim como os outros poderes que compõem a estrutura do Estado, a SEDUC necessita de proteção e segurança sobre o conteúdo armazenado e manipulado internamente, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

Visando uma infraestrutura padronizada para a guarda e operação dos equipamentos de TI da SEDUC e buscando atender ao compromisso do Governo do Estado de Rondônia em garantir a eficiência da gestão pública, é essencial a adequação do Data Center atual. Esta adequação visa obter um ambiente computacional seguro, estável, ágil, robusto e moderno para a SEDUC, promovendo a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada e de alto desempenho.

Essa ação é de extrema importância para a estruturação de TIC na SEDUC, promovendo o compartilhamento de uma infraestrutura estável, segura, ágil, robusta e moderna. Esta iniciativa promoverá a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada, segura, padronizada e de alto desempenho para o Data Center da SEDUC, necessitando de uma reestruturação lógica e elétrica, fundamentada nas seguintes normas vigentes:

- a) ISO – International Standard Association;
- b) TIA 942 – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- c) TIA – Telecommunications Industry Association;
- d) CENELEC – Comité Européen de Normalisation Electrotechnique;
- e) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- g) ANSI/EIA/TIA 568 – B e suas atualizações “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard” - Essa norma regula a padronização do material a ser instalado em um sistema de cabeamento, as práticas de instalação dos produtos e as suas aplicações apropriadas em cada situação. Traz também as definições de cada componente do cabeamento;
- h) ANSI/EIA/TIA 569 – B e suas atualizações “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces” - Esta padronização visa estabelecer os métodos de projeto e utilização de dutos e espaços dedicados ao uso de sistemas de telecomunicação, durante a construção de um edifício, em suas reformas ou readequações;
- i) ANSI/EIA/TIA 606 – A “Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building” - Esta norma tem como objetivo apresentar os conceitos básicos para a administração da infraestrutura de telecomunicações;
- j) EIA/TIA TSB – 67 “Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshield Twisted-Pair Cabling Systems” - Boletim técnico adicional da 568-A que estabelece os critérios de certificação e testes do cabeamento;
- k) EIA/TIA TSB- 75 “Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices” - Boletim técnico adicional da 568-A que trata das instalações do cabeamento em ambientes que sofrem mudanças constantes de layout.

Para a infraestrutura de TIC, a aquisição de uma solução integrada para gerenciamento do ciclo de vida, proteção, identificação e rastreabilidade dos dados corporativos é essencial.

Esta aquisição é fundamental para a melhoria da inteligência organizacional, integração dos dados, continuidade dos serviços, preservação das informações críticas ao negócio, bem como para resguardar o uso de dados e informações pessoais, e garantir a recuperação e acesso a essas informações, conforme exigência prevista na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Percebe-se claramente que além de um ambiente desatualizado (sem suporte) não há ferramental específico destinado à proteção de dados, além dos elementos de interconexão, são usadas medidas paliativas e/ou rudimentares para que seja possível manter o mínimo necessário de segurança lógica que um ambiente corporativo exige. A aquisição de uma solução de Next Generation Firewall – NGFW, irá garantir que todo escopo de segurança da informação seja protegido contra os mais modernos ataques cibernéticos.

Tais medidas são fundamentais para manter e assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de TI, que dão apoio a alta gestão da SEDUC-RO , em casos de tentativa de exploração de vulnerabilidade, além de permitir a continuidade das operações, apoiando os demais setores desta instituição, de forma a manter seus dados íntegros, seguros e disponíveis.

Aquisição de hardwares, softwares e licenciamentos para implantação e modernização tecnológica da infraestrutura de segurança da informação, tem o objetivo de não só aumentar a capacidade de proteção de todos os ativos de TI, mas também as informações elencadas como estratégica pela SEDUCRO, sendo possível o reconhecimento e padronização de uso das aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões de acesso a sistemas, sites web e dados na SEDUC-RO.

A infraestrutura de T.I.C é elemento fundamental para a gestão do ambiente tecnológico da SEDUC-RO e o alcance do bom desempenho de suas atribuições institucionais. Uma solução integrada de gerenciamento do ciclo de vida das informações, é composta por componentes de software que permitem gerenciar e monitorar o fluxo das informações trafegadas, além de uma infraestrutura de hardware, que se destina basicamente ao efetivo processamento desse fluxo.

Nesse mesmo tema, destaca-se que atualmente a SEDUC-RO mantém uma diversidade de Soluções de Tecnologia, nos quais vários softwares e equipamentos de diversos fabricantes interagem com serviços providos por uma gama de outros prestadores.

Isso eleva o nível complexidade tecnológica do ambiente computacional da SEDUC-RO , isto é, fatores que exigem da Equipe Técnica do NTI, um grande esforço no sentido de torná-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os seus usuários internos e externos, cujos trabalhos dependem de forma direta e incisiva do pleno funcionamento e da alta disponibilidade deste ambiente computacional.

Entende-se, portanto, que a atual infraestrutura de segurança da informação da SEDUC-RO apresenta sinais claros de necessidade de novos investimentos, considerando-se, nesse caso, as perspectivas de modernização e de expansão no âmbito da Entidade para atendimento geral.

Por estas razões, considera-se que os processos de gestão das demandas institucionais que envolvem TIC precisam ser dotados de agilidade, confiança, segurança, bem como de prestação eficaz de serviços e de infraestrutura adequada, esta disponibilizada por meio de softwares, equipamentos e componentes eficientes e funcionais, para suportar os sistemas corporativos e, finalmente, atender às reais necessidades da SEDUC-RO e corresponder, positivamente, às expectativas dos assistidos e usuários envolvidos no contexto da SEDUC-RO .

Diante disso, o estudo em deslinde visa instruir o procedimento administrativo licitatório, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de uma solução de NGFW para a SEDUC, conforme o artigo 9º da Lei nº 9.609/98 (Lei de Software), a regularidade da utilização de programas de computador somente pode ser identificada por meio do contrato de licença de uso ou do documento fiscal.

3.2. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, conforme descrito no §3º do dispositivo citado, o parcelamento não será adotado nas seguintes situações:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para o provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão seria prejudicial ao conjunto do objeto.

Embora a solução seja, em tese, divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Não se trata apenas da aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, mas sim da sua viabilidade técnica.

Dessa forma, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação econômica, pois não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, a manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado.

Os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, poderia haver uma demanda complexa e desnecessária para os fiscais contratuais, resultando em serviços com padrões de qualidade inconsistentes e ingerência entre diferentes empresas, se o objeto fosse dividido em lotes independentes.

3.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

3.3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede"**, visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) *“respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”*

3.3.2. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

3.3.2.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3.3.2.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de **serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO**, visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

3.4. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

3.4.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

3.4.2. Em se tratando de **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede"** visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

3.5. Da perda da economia de escala

3.5.1. As compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.5.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

3.5.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

3.5.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

3.6. Do prejuízo à celeridade da licitação

3.6.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

3.6.2. Neste caso, trata-se de 01 (um) Lote, com quantidades distintas de itens. Assim, a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede"**, visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

3.7. Da pulverização de contratos

3.7.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

3.7.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança**

da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede", visando a manutenção da atual rede da SEDUC-RO, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

3.7.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

3.8. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Organizacional

3.8.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se prevista no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#), no resumo das contratações conforme disposição constante do item 5. do Estudo Técnico Preliminar - 177 (0051452630)

3.9. Levantamento de Mercado

3.9.1. O levantamento mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

Inicialmente, o presente estudo debruça-se quanto às formas de se dispor do sistema de TIC, capaz de atender a necessidade apresentada.

3.9.2. Em observância ao princípio da competitividade as especificações do presente estudo preliminar levaram em consideração as necessidades tecnológicas e atreladas ao negócio, considerando de igual forma a estrutura atual do parque de equipamentos da Superintendência, bem como, possíveis gastos atrelados a não padronização dos equipamentos e serviços, procedendo assim com a não indicação de alternativas específicas para a aquisição e sim apontando critérios técnicos que possibilitem a melhor aquisição do ponto de vista tecnológico e financeiro ao Estado.

3.9.3. Foi consultado o guia de boas práticas do governo federal, contratação e gestão de ativos de TIC, por meio deste guia foi possível compreender que o objeto do processo é extremamente customizável, visto a possibilidade de construir a solução de acordo com a demanda da instituição, sendo recomendado o fortalecimento no processo de planejamento da aquisição, padronização e vida útil dos equipamentos e estratégias de infraestrutura computacional.

3.9.4. Para a proteção de redes de dados, há diversas opções de mercado para o fornecimento de equipamentos e licenças de software.

3.9.5. As principais categorias incluem firewalls, sistemas de prevenção de intrusões (IPS), soluções de segurança de endpoint, software de filtragem de conteúdo, e ferramentas de gestão e análise de tráfego, conforme demonstrativo abaixo:

1. Firewalls

Cisco: Oferece a linha de firewalls Cisco Firepower, que combina funcionalidades de firewall com recursos avançados de prevenção de intrusões e análise de tráfego.

Fortinet: O FortiGate é uma solução de firewall de próxima geração (NGFW) que inclui proteção contra ameaças avançadas e funcionalidades de VPN.

Palo Alto Networks: Seus firewalls de próxima geração oferecem segurança avançada com controle granular de aplicações e filtragem de URL.

Check Point: Oferece firewalls robustos com proteção contra ameaças, controle de aplicativos e VPNs integradas.

2. Sistemas de Prevenção de Intrusões (IPS)

Snort: Uma solução open source desenvolvida pela Cisco, que fornece detecção e prevenção de intrusões com uma ampla gama de regras.

Suricata: Outro sistema open source que fornece detecção e prevenção de intrusões, além de monitoramento de rede.

McAfee Network Security Platform: Oferece um IPS integrado com análise de tráfego e proteção contra ameaças sofisticadas.

3. Soluções de Segurança de Endpoint

Symantec (Broadcom): Oferece soluções de segurança de endpoint que incluem proteção contra malware, ransomware e outras ameaças.

CrowdStrike: Seu Falcon é uma solução de proteção de endpoint baseada em nuvem com funcionalidades de detecção e resposta a ameaças.

ESET: Fornece proteção de endpoint com funcionalidades de detecção de ameaças, firewall e controle de dispositivos.

4. Software de Filtragem de Conteúdo e Proteção de Dados

Zscaler: Oferece uma solução de segurança em nuvem que inclui filtragem de conteúdo, proteção contra ameaças e controle de acesso.

Websense (Forcepoint): Proporciona filtragem de conteúdo, proteção contra ameaças e controle de políticas de uso da web.

Cisco Umbrella: Solução de segurança em nuvem que protege contra ameaças na web, realiza filtragem de conteúdo e oferece visibilidade de tráfego.

5. Gestão e Análise de Tráfego

SolarWinds: Oferece ferramentas de monitoramento de rede e análise de tráfego para detectar e solucionar problemas de rede.

Splunk: Fornece uma plataforma de análise de dados de segurança que inclui análise de tráfego de rede e monitoramento de eventos de segurança.

NetFlow Analyzer: Uma ferramenta que utiliza dados NetFlow para monitorar e analisar o tráfego de rede, identificando possíveis ameaças e problemas de desempenho.

6. VPN (Rede Privada Virtual)

NordVPN: Oferece soluções de VPN para proteger conexões de rede e garantir privacidade.

ExpressVPN: Fornece serviços de VPN com alta velocidade e segurança robusta.

Palo Alto Networks GlobalProtect: Oferece uma solução VPN integrada com outras funcionalidades de segurança de rede.

3.9.6. Foi realizado ainda uma pesquisa de aquisição pública realizada no último ano para o fornecimento dos itens similares, por outras unidades, podendo citar como exemplo o processo 0070.000760/2023-98, realizado pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO.

3.9.7. Assim, atesta-se que a solução para o fornecimento dos itens pretendidos estão compatíveis com as aquisições realizadas por outros entes públicos.

3.9.8. A solução a ser adquirida enquadra-se na classificação de comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, levando em consideração a apresentação de especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem

análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.9.9. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

3.9.10. Por fim, ressaltamos que os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 177 (0051452630) e no Documento de Formalização de Demanda DFD 111 (0049738538).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. O fiscal avaliará, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, o que tange a responsabilidade da contratada quanto ao devido recolhimento e o adequado descarte dos itens utilizado na prestação dos serviços, cuja a má destinação poderá causar grande impacto ao meio ambiente (óleos lubrificantes, baterias e pneus).

5.1.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

5.1.3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

5.1.4. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.1.5. Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se o de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, o que requer um maior rigor na qualidade.

5.2.2. A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, facilita o controle e confere maior economia processual.

5.3. Garantia da Execução (art. 92, XII)

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

5.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

5.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.3.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.3.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.3.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.3.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.3.14. A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.15. O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea “d”, II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.16. O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

5.3.17. Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

5.4. Do Reajustamento Contratual

5.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando assim houver, será atualizado com base no **INPC, contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

5.4.2. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público e deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (arts. 150 a 156, Decreto Estadual nº 28.874/2024).

5.4.3. Os preços contratados serão repactuados em sentido amplo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, art. 161, § 1º,2º e 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

5.4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - da data-limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Parágrafo único. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 157, § 2º, Decreto Estadual nº 28.874/2024; e, art.135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.4.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.4.8. Na repactuação, a administração, não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.4.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.4.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.4.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

5.4.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.4.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.4.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

5.4.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.4.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.4.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.4.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, com base no Art. 152, I, II III e IV, combinado com o art. 155, I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sob pena de preclusão.

5.4.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para

resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, quando couber.

5.4.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5.4.23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

5.4.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.4.25. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

5.4.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 160 do Decreto Estadual nº 28.874/2024; art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.27. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.4.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

5.4.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

5.5. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Detalhamento do Objeto

5.6.1. Como requisitos mínimos, arrolam-se, segmentando-se por subprocessos inerentes a contratação:

1. SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;

1.1.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em equipamento especializado com hardware e software (appliance) com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;

1.1.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões, prevenção contra vazamento de dados, SD-WAN, balanceamento de link, VPN SSL e IPsec, roteamento dinâmico, inspeção de tráfego SSL, proteção contra Malware, ZTNA, Sandbox, API para integrações, prevenção contra vazamento de dados, Filtragem Web;

1.1.4. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of- life e end-of-sale;

1.1.5. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

1.1.6. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;

1.1.7. Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes funcionalidades: Firewall para IPv4 e IPv6, controle de tráfego e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, Prevenção de Perda de Dados (DLP) e Virtualização para 10 instâncias;

1.1.8. Todos os transceivers ou transceptores, cabos ou acessórios de conectividade com a rede deverão ser compatíveis e do mesmo fabricante dos equipamentos.

1.2. ITEM 01 – REQUISITOS MINÍMOS DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

1.2.1. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento;

1.2.2. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para Alta-Disponibilidade;

1.2.3. Deve possuir, pelo menos, 16 (dezesesseis) interfaces com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet e SFP de 1 Gigabit Ethernet, com todos os transceptores inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC-LC para fibras multimodo ou equivalentes;

1.2.4. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces com suporte a conectores SFP28 de 25 Gigabit Ethernet, com todos os transceptores inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC LC para fibras multimodo ou equivalente;

1.2.5. Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) interfaces com suporte a conectores QSFP28 de 100 Gigabit Ethernet e QSFP+ de 40 Gigabit Ethernet, com os transceptores QSFP+ de 40 Gigabit Ethernet inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC LC para fibras multimodo ou equivalente;

1.2.6. Deve suportar, no mínimo, 7.000.000 (sete) milhões de conexões simultâneas;

1.2.7. Deve suportar, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) novas conexões por segundo;

1.2.8. Deve Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) Gbps de desempenho de VPN IPsec;

1.2.9. Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) Gbps de desempenho de IPS;

1.2.10. Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de desempenho de Inspeção SSL;

1.2.11. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 10.000 (dez mil) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

1.2.12. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

1.2.13. Deve suportar, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de desempenho de VPN SSL;

1.2.14. Deve suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) clientes de VPN SSL simultâneos;

1.2.15. Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de desempenho com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

1.2.16. Deve suportar, no mínimo, 12 (doze) Gbps de desempenho com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware;

1.2.17. Deve possuir fonte de alimentação AC redundante e HotSwap;

1.2.18. Deve estar licenciado, sem custo adicional, no mínimo, para 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

1.3. REQUISITOS DE REDE E FIREWALL

1.3.1. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

1.3.2. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;

1.3.3. Enviar log para sistemas de monitoração externos;

1.3.4. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

1.3.5. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;

1.3.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;

1.3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;

1.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;

1.3.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM DM);

1.3.10. Deve suportar a roteamento estático e dinâmico para IPv4 (RIPv2, BGP4 e OSPFv2) e IPv6 (OSPFv3), além de suportar OSPF graceful restart;

1.3.11. Suporte para OSPF com personalização do intervalo de atualização LSA e detecção rápida de link down em interfaces VLAN;

1.3.12. Suporte a objetos e regras IPv4 e IPv6;

1.3.13. Suporte a objetos e regras multicast;

1.3.14. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

1.3.15. Deve implementar o protocolo ECMP;

1.3.16. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;

1.3.17. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

1.3.18. Deverá suportar sFlow ou Netflow;

1.3.19. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;

1.3.20. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;

1.3.21. Deve incluir mecanismos de proteção anti-spoofing;

1.3.22. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

1.3.23. Deve suportar Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.24. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.25. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

1.3.26. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;

1.3.27. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo- Passivo e Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

1.3.28. O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;

1.3.29. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores (MFA);

1.3.30. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;

1.3.31. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;

1.3.32. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

1.3.33. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);

1.3.34. Deve descriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;

1.3.35. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;

1.3.36. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

1.3.37. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

1.3.38. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.3.39. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, CH, NZ, AU).

1.4. REQUISITOS DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB E DNS

1.4.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

1.4.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

1.4.3. Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;

1.4.4. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

- 1.4.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 1.4.6. Possuir no mínimo de 70 (setenta) categorias de URLs;
- 1.4.7. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.4.8. Deve possuir a função de exceção para URLs do bloqueio;
- 1.4.9. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 1.4.10. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;
- 1.4.11. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
- 1.4.12. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;
- 1.4.13. Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado.

1.5. REQUISITOS DE CONTROLE DE APLICAÇÕES e SERVIÇOS DE NUVEM

- 1.5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 1.5.2. Deve ser capaz de identificar e categorizar automaticamente serviços e aplicativos, como redes sociais, streaming de vídeo, serviços de e-mail, colaboração, produtividade, reuniões on-line e serviços em nuvem sem a necessidade de cadastramento de domínio ou endereço IP e a respectiva porta;
- 1.5.3. Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensagens instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 1.5.4. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 1.5.5. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 1.5.6. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 1.5.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 1.5.8. Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 1.5.9. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 1.5.10. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 1.5.11. Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;
- 1.5.12. Deverá possuir, pelo menos, 10 (quinze) categorias para classificação de aplicações;
- 1.5.13. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 1.5.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 1.5.15. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 1.5.16. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;
- 1.5.17. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 1.5.18. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de software no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 1.5.19. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 1.5.20. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;
- 1.5.21. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;
- 1.5.22. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD.

1.6. REQUISITOS DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS

- 1.6.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 1.6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.6.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 1.6.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 1.6.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 1.6.6. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.6.7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

- 1.6.8. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 1.6.9. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 1.6.10. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 1.6.11. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 1.6.12. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 1.6.13. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 1.6.14. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.6.15. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 1.6.16. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 1.6.17. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 1.6.18. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.6.19. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.6.20. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.6.21. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.6.22. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 1.6.23. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 1.6.24. A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;
- 1.6.25. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 1.6.26. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 1.6.27. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura.

1.7. REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 1.7.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;
- 1.7.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
- 1.7.4. Deve suportar single sign-on através da integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem limites licenciados de usuários;
- 1.7.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída à internet, através de um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal) antes de iniciar a navegação;
- 1.7.8. Deve possuir suporte à identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações nesses serviços;
- 1.7.9. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
- 1.7.10. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.

1.8. REQUISITOS DE VPN

- 1.8.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 1.8.2. Suportar IPSEC VPN;
- 1.8.3. Suportar SSL VPN;
- 1.8.4. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;
- 1.8.5. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 1.8.6. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.8.7. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 1.8.8. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.8.9. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 1.8.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 1.8.11. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSEC IPv6;
- 1.8.12. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 1.8.13. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

1.8.14. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

1.8.15. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

1.8.16. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

1.8.17. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, AntiSpyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

1.8.18. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure ID, certificado e base de usuários local;

1.8.19. Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);

1.8.20. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

1.8.21. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;

1.8.22. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;

1.8.23. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

1.8.24. Deve suportar integração com ZTNA para a identificação do dispositivo do cliente, autenticação e validação de postura de segurança para fornecer acesso a aplicações baseado em funções;

1.8.25. Deve suportar o controle de acesso por sessão, validando o usuário e dispositivo, bem como estabelecendo um túnel criptografado de modo automático para cada sessão com regras de ZTNA e validação recorrente da saúde dos dispositivos;

1.8.26. O NGFW deve atuar como proxy reverso para acesso às aplicações web, para controle da postura de segurança do dispositivo de usuários autenticados e aplicando políticas via ZTNA;

1.8.27. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

1.9. REQUISITOS DE FILTRAGEM CONTRA VAZAMENTO DE DADOS

1.9.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP);

1.9.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.9.3. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.9.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

1.10. REQUISITOS DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

1.10.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, como YouTube e redes sociais, a solução deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda, tanto para áudio como para vídeo streaming, além de permitir ou negar esse tipo de aplicação;

1.10.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo, por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus, e por porta;

1.10.3. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida, como uma banda mínima disponível para aplicações de negócio;

1.10.4. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima, como uma banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como YouTube, Facebook, entre outros;

1.10.5. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

1.10.6. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

1.10.7. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

1.10.8. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

1.10.9. Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service);

1.10.10. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

1.10.11. Deve suportar QoS (Traffic-Shaping) em interfaces agregadas ou redundantes;

1.10.12. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

1.11. REQUISITOS DE BALANCEAMENTO DE LINKS E SDWAN

1.11.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

1.11.2. A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;

1.11.3. A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: endereços de origem, grupos de usuários, endereços de destino, serviços na Internet e aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox etc);

1.11.4. A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;

1.11.5. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;

1.11.6. A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP ECHO, UDP ECHO, DNS, TCP Connect e TWAMP (Two-way Active Measurement Protocol);

1.11.7. Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (Mean Opinion Score);

- 1.11.8. A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: sessões, volume de tráfego, IP de origem e destino e transbordo de link (Spillover);
- 1.11.9. A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:
- 1.11.9.1. Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente;
- 1.11.9.2. Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;
- 1.11.9.3. Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído à interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;
- 1.11.9.4. Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada.
- 1.11.10. A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;
- 1.11.11. A solução de balanceamento inteligente de links deve suportar roteamento dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);
- 1.11.12. A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3.000 (três mil) aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc.);
- 1.11.13. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre eles;
- 1.11.14. A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;
- 1.11.15. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;
- 1.11.16. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros (FEC) na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;
- 1.11.17. A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com o objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;
- 1.11.18. A solução deve suportar nativamente conectores com clouds públicas;
- 1.11.19. Deve suportar failover de tráfego multicast IPv6 usando regras SD-WAN, garantindo desempenho e confiabilidade;
- 1.11.20. Deve suportar balanceamento de carga em múltiplos caminhos ADVPN;
- 1.11.21. Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;
- 1.11.22. A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e latência);
- 1.11.23. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.11.24. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.11.25. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 1.11.26. O appliance físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;
- 1.11.27. Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira;

1.12. ITEM 02 - GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO CENTRALIZADO

- 1.12.1. Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 Firewalls de Próxima Geração (NGFW) considerando os modelos ofertados neste processo, atendendo aos requisitos;
- 1.12.2. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou virtual. Caso seja ofertada em formato virtual, será responsabilidade da contratante disponibilizar os recursos de hardware e software (hypervisor) necessários para o funcionamento da solução;
- 1.12.3. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012/2016/2019 e KVM no Redhat 7.1;
- 1.12.4. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;
- 1.12.5. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;
- 1.12.6. Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante;
- 1.12.7. A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;
- 1.12.8. Possibilitar a criação e administração de políticas de Firewall, Controle de Aplicação, Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS), Antivírus, Filtro de Conteúdo e URL e Balanceamento inteligente de Links (SD-WAN);
- 1.12.9. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade das verificações de saúde do link, desempenho da aplicação, utilização da largura de banda e conformidade com o nível de serviço definido;
- 1.12.10. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de uma única console, além de exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 1.12.11. Permitir criar templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
- 1.12.12. Deve suportar o conceito de multi-tenancy visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução;
- 1.12.13. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 1.12.14. Deverá garantir a integridade do item de configuração, através de bloqueio de alterações, em caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;

- 1.12.15. Permitir acesso concorrente de administradores e que seja definida uma cadeia de aprovação das alterações realizadas;
- 1.12.16. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares, como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 1.12.17. Permitir usar palavras-chave ou cores para facilitar a identificação de regras;
- 1.12.18. Permitir localizar em quais regras um objeto (ex. computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- 1.12.19. Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 1.12.20. Permitir a criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 1.12.21. Permitir a criação de regras com data de expiração;
- 1.12.22. Realizar o backup das configurações para permitir o retorno de uma configuração salva;
- 1.12.23. Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras, ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- 1.12.24. Gerar alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog;
- 1.12.25. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP, SCP ou SFTP. Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 1.12.26. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais e anteriores;
- 1.12.27. Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 1.12.28. Deve suportar a distribuição e instalação remota de novas versões de software dos equipamentos, de forma remota e centralizada;
- 1.12.29. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 1.12.30. Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, TACACS+ e PKI;
- 1.12.31. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 1.12.32. A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

1.13. ITEM 03 - GERENCIAMENTO DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADO

- 1.13.1. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;
- 1.13.2. A solução deve suportar receber, no mínimo, 25 (vinte e cinco) GB de logs diários;
- 1.13.3. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos de hardware e software (hypervisor) necessários para o funcionamento da solução;
- 1.13.4. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012/2016/2019 e KVM no Redhat 7.1;
- 1.13.5. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;
- 1.13.6. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;
- 1.13.7. Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante;
- 1.13.8. A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;
- 1.13.9. A solução deverá ser capaz de armazenar logs por no mínimo 12 meses;
- 1.13.10. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 perfis para administração e monitoramento;
- 1.13.11. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;
- 1.13.12. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
- 1.13.13. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
- 1.13.14. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;
- 1.13.15. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP, Radius ou TACACS+;
- 1.13.16. Deve suportar a configuração Master/Slave de alta disponibilidade em camada 3;
- 1.13.17. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;
- 1.13.18. A solução deve ter relatórios predefinidos;
- 1.13.19. Permitir importação e exportação de relatórios;
- 1.13.20. Suporte à geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;
- 1.13.21. Suporte à geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico ou tabela;
- 1.13.22. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 1.13.23. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;
- 1.13.24. Deve ter a capacidade de criar relatórios nos formatos HTML, CSV, XML e PDF;
- 1.13.25. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;
- 1.13.26. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;
- 1.13.27. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 1.13.28. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;
- 1.13.29. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;

- 1.13.30. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;
- 1.13.31. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;
- 1.13.32. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;
- 1.13.33. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;
- 1.13.34. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;
- 1.13.35. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;
- 1.13.36. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 1.13.37. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo à solução;
- 1.13.38. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;
- 1.13.39. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 1.13.40. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;
- 1.13.41. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;
- 1.13.42. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 1.13.43. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;
- 1.13.44. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;
- 1.13.45. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;
- 1.13.46. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
- 1.13.47. Deve permitir o encaminhamento de logs no formato syslog e CEF (Common Event Format);
- 1.13.48. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
- 1.13.49. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
- 1.13.50. Deve possuir um painel de operações que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede;
- 1.13.51. Deve possuir um painel de operações que monitorea o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede;
- 1.13.52. Deve possuir um painel de operações que monitorea o tráfego da rede, aplicativos e sites web;
- 1.13.53. Deve possuir um painel de operações que monitorea a atividade da VPN em sua rede;
- 1.13.54. Deve possuir um painel de operações que monitorea o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória);
- 1.13.55. Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações de segurança e rede;
- 1.13.56. Deve possuir relatório de uso de aplicações e mídias sociais;
- 1.13.57. Deve possuir relatório de prevenção de perda de dados (DLP);
- 1.13.58. Deve possuir relatório de VPN, Prevenção de Intrusão (IPS), análise de ameaças cibernéticas;
- 1.13.59. Deve possuir relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;
- 1.13.60. Deve possuir um relatório de tráfego DNS e e-mail;
- 1.13.61. Deve possuir relatório das 10 principais aplicações utilizadas na rede;
- 1.13.62. Deve possuir relatório dos 10 principais sites web utilizados na rede;
- 1.13.63. Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, jitter e descarte de pacotes);
- 1.13.64. Deve possuir interface integrada de inteligência artificial para interação com o operador e administradores;
- 1.13.65. Deve possuir associação as informações de incidentes e eventos a táticas e técnicas relevantes do MITRE ATT&CK, exibindo a cobertura de eventos gerados para cada técnica;
- 1.13.66. Os administradores podem filtrar e revisar informações de incidentes e eventos organizados dentro das matrizes MITRE ATT&CK;
- 1.13.67. Deve possuir interface com visão geral de incidentes de segurança, eventos e alertas, permitindo a personalização e a filtragem de dados por intervalo de tempo;
- 1.13.68. Deve possuir visão sobre estatísticas por severidade, alertas de surtos e hosts comprometidos destacados, facilitando a priorização de incidentes críticos;
- 1.13.69. Deve possuir a detecção de hosts comprometidos comparando IPs, domínios e URLs visitados com um banco de dados de ameaças do fabricante;
- 1.13.70. Deve suportar, através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados, o monitoramento de computadores que estão potencialmente comprometidos ou usuários com uso de rede suspeito;
- 1.13.71. Deve suportar, através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados pelos computadores, atribuição de pontuações de risco que definem os vereditos dos níveis de comprometimento como baixo, médio ou alto;
- 1.13.72. Deve suportar a análise detalhada dos computadores comprometidos e exibir os detalhes das ameaças detectadas;
- 1.13.73. Deve suportar recursos de automação (playbooks) que, por meio de integrações com soluções de firewall, endpoint, e-mail, ITSM e eventos pré-determinados, possa tomar ações automáticas visando mitigar riscos;
- 1.13.74. Deve permitir a correlação de eventos, provendo painéis diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança.

1.14. ITEM 4 – TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TREINAMENTOS

- 1.14.1. Treinamento com material oficial das soluções fornecidas;
- 1.14.2. Deverá ser abordado conceitos teóricos e atividades práticas de laboratório;
- 1.14.3. Todos os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial ou híbrida (quando a SEDUC/RO autorizar);
- 1.14.4. O idioma das aulas deverá ser em português;
- 1.14.5. Deverá ser entregue material didático composto de apostila em formato digital ou impresso. O material didático poderá ser em português ou inglês;
- 1.14.6. Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão a cada participante, devidamente assinado pela empresa promotora, especificando conteúdo programático completo do curso, corpo docente e carga horária;
- 1.14.7. O treinamento pode ser separado conforme o produto a ser instalado no ambiente da Contratante, contendo ao menos os seguintes módulos:
 - 1.14.7.1. Descrição e configuração de todas as funcionalidades contratadas da solução;
 - 1.14.7.2. Resolução de problemas – troubleshooting;
 - 1.14.7.3. Melhores práticas utilizadas no mercado para aproveitamento dos hardwares e softwares e suas funcionalidades.
- 1.14.8. O treinamento terá um total de cinco (5) participantes definidos pela Contratante;
- 1.14.9. O material didático fornecido deve abordar todos os tópicos do curso;
- 1.14.10. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas em formato digital que incluam o conteúdo referente ao produto;
- 1.14.11. É de responsabilidade da contratante a disponibilização de instalações físicas para a realização do treinamento;
- 1.14.12. Após a conclusão, o serviço de treinamento deverá ser formalmente homologado pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do treinamento contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite).

1.15. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO

- 1.15.1. Carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas;
- 1.15.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 1.15.2.1. Configurações iniciais e avançadas;
 - 1.15.2.2. Configurações de VLANs, LACP, DHCP e tipos de NAT;
 - 1.15.2.3. Políticas de segurança;
 - 1.15.2.4. Prevenção de ameaças, anti-malware, filtro URL e controle de aplicações;
 - 1.15.2.5. Identificação de usuários, qualidade de serviço e regras por aplicação;
 - 1.15.2.6. Filtro de dados;
 - 1.15.2.7. VPN Site-to-Site e Client-To-Site;
 - 1.15.2.8. ZTNA;
 - 1.15.2.9. Análise de malwares modernos;
 - 1.15.2.10. Alta disponibilidade;
 - 1.15.2.11. Gerenciamento centralizado e relatórios;
 - 1.15.2.12. Avaliação de boas práticas;
 - 1.15.2.13. Otimização de políticas de firewall.

1.16. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO

- 1.16.1. Carga horária mínima de 20 (doze) horas;
- 1.16.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 1.16.2.1. Configurações iniciais e avançadas;
 - 1.16.2.2. Instalação, gerenciamento e administração de dispositivos, políticas e objetos;
 - 1.16.2.3. Configuração e administração de instâncias de virtualização;
 - 1.16.2.4. Diagnóstico e resolução de problemas.

1.17. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA

- 1.17.1. Carga horária mínima de 20 (doze) horas;
- 1.17.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 1.17.2.1. Configurações iniciais e avançadas;
 - 1.17.2.2. Configuração, visualização e gerenciamento de logs;
 - 1.17.2.3. Configuração, visualização e gerenciamento de relatórios;
 - 1.17.2.4. Gerenciamento de eventos, incidentes e recursos de automação (playbooks);
 - 1.17.2.5. Configuração e administração de instâncias de virtualização;
 - 1.17.2.6. Monitoramento, diagnóstico e resolução de problemas.

1.18. ITEM 5 – SERVIÇO DE SUPORTE PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, PRÓ-ATIVOS E RESPOSTAS A INCIDENTES:

- 1.18.1. A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de trinta meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças;
- 1.18.2. Inclui todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

- 1.18.3. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros: Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
- 1.18.4. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
- 1.18.5. Interpretação da documentação do software ofertado;
- 1.18.6. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
- 1.18.7. Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;
- 1.18.8. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;
- 1.18.9. Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;
- 1.18.10. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- 1.18.11. A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 1.18.12. Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações da SEDUC/RO, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:
- 1.18.12.1. SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;
- 1.18.12.2. SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;
- 1.18.12.3. SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.
- 1.18.13. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.
- 1.18.14. Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:
- 1.18.14.1. Para incidentes de severidade ALTA (quando ocorre a interrupção total de pelo menos uma das funcionalidades críticas especificadas nas características técnicas do NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 12 (doze) horas corridas a partir do início do atendimento;
- 1.18.14.2. Para incidentes de severidade MÉDIA (quando há uma degradação significativa no desempenho, operação ou nos serviços fornecidos pela solução de NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 6 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do início do atendimento;
- 1.18.14.3. Para incidentes de severidade BAIXA (quando há comprometimento parcial do desempenho, sem causar interrupção total das funcionalidades), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do início do atendimento.
- 1.18.15. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da SEDUC/RO, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
- 1.18.16. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à SEDUC/RO quanto à efetiva solução do problema;
- 1.18.17. Qualquer chamado fechado, sem anuência da SEDUC/RO ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 1.18.18. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela SEDUC/RO que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 1.18.19. A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 1.18.19.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 1.18.19.2. Data e hora do início do atendimento;
- 1.18.19.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
- 1.18.19.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- 1.18.19.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
- 1.18.19.6. Data e hora do fechamento do chamado;
- 1.18.19.7. Solução adotada (resolução).
- 1.18.20. O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados;
- 1.18.21. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico;
- 1.18.22. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

1.19. ITENS 6 e 7 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.19.1. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento;
- 1.19.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis), conforme vier a constar do(s) contrato(s) ou instrumento substituto (se for o caso);
- 1.19.3. Caberá à CONTRATADA a implantação da solução sob o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 1.19.4. No que tange ao processo de implantação da solução, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:
- 1.19.4.1. Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos;
- 1.19.4.2. Instalação e configuração do módulo de gerenciamento central;
- 1.19.4.3. Criar a senha de acesso com privilégio Administrativo para a Contratante. Instalação e configuração dos hardwares e softwares;
- 1.19.4.4. Realizar customizações caso sejam solicitadas ou necessárias;
- 1.19.4.5. Realizar testes e apresentar os resultados que comprovem a correta e completa implantação da solução;

1.19.4.6. Realizar backup das configurações;

1.19.4.7. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.

1.20. ITEM 8 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2, 3 e 4.

1.20.1. Após a conclusão da instalação e implantação, a solução deverá ser formalmente homologada pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do serviço de instalação e configuração contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite). O conteúdo do treinamento deve abordar os assuntos de natureza teórica e prática, abrangendo todos os módulos envolvidos na solução de segurança em seus aspectos mais relevantes;

1.20.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.20.3. O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo cabos, fibras ópticas e patch cords e configuração lógica dos equipamentos;

1.20.4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

1.20.5. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

1.20.6. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.20.7. No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

5.7. Da Participação de Sociedades Cooperativas

5.7.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

5.7.1.1. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

5.7.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

5.7.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, ; e,

5.8. Do consórcio

5.8.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

5.8.1.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.8.1.1.1.1. A justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5.9. Prazo de Assinatura do Contrato

5.9.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a \contar da convocação.

5.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.10. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

5.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

5.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10.4. Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

- 5.10.5.** Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;
- 5.10.6.** Atestar que conhece o local e as condições de serviços; e,
- 5.10.7.** Declarar formalmente por meio do respectivo representante técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Condições De Execução

- 6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2.** O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

6.2. Do local e horário de realização dos serviços

- 6.2.1.** Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos – Datacenter, horário com escala 24/7.

6.3. Das condições do local onde os serviços serão executados

- 6.3.1.** Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.
- 6.3.2.** Os serviços deverão ser prestados na Capital do Estado de Rondônia, objetivando a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO.
- 6.3.3.** Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

- 7.6.1** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

- 7.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

- 7.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e art. 23, II do Dec. Estadual nº 28.874/2028).
- 7.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);
- 7.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 28.874/2024, art. 23, III);
- 7.8.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V);
- 7.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).
- 7.8.6.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8.7.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.8.8.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.8.9.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8.11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.8.12. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.8.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

7.8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.8.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Fiscalização Setorial

7.9.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XV).

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, XIV).

7.10.6. receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos (Decreto Estadual nº 28.874/2024 art. 20, IX).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.6. Quantidade e adequação dos serviços prestados.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.2.7. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.2.8. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.2.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

8.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida e conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e realizado o devido ateste do cumprimento do objeto será encaminhado para fins de liquidação, na forma do inciso I, art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.4. o prazo de validade;

8.3.5. a data da emissão;

8.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.8. o valor a pagar; e,

8.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.3.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o art. 190, do Decreto Estadual 28.874/2024.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (Certificado Digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.6.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.6.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

9.2. Regime de Execução

9.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

9.3.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

9.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do (s) item (ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a.” e “b.”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

9.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.6.5. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

9.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

9.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.7.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. Qualificação Técnico-Operacional

9.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de **serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados ou similares, em quantidade mínima equivalente a, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos itens e serviços descritos no objeto desta contratação, e com tempo de execução igual ou superior a 12 (doze) meses contínuos ou intermitentes**, nos últimos 5 (cinco) anos.;

1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

2) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, considerando a natureza do serviço.

9.8.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.6. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso.

9.8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.9. Para a presente contratação, serão exigidos a **cópia** dos seguintes documento

9.8.10. Da Relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços.

9.8.10.1. A empresa LICITANTE poderá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISTORIA

9.8.11. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - No caso da presente contratação, que tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância. Isso porque os serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados, protegerá os dados de centenas de unidades escolafres e diversos setores administrativos que compõem a estrutura da SEDUC, o que exige por parte da empresa contratada a comprovação de sua capacidade técnica.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecuibilidade da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de

tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor da contratação, é de R\$ 7.090.446,38 (sete milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) conforme Quadro Estimativo (0057629194).
- 10.2. A estimativa de preços unitários e global que balizará a seleção proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, encontra-se definido no Quadro Estimativo (0057629194), elaborada pela SEDUC-GCS, em atendimento a competência designativa, cujo montante é da ordem de R\$ 7.090.446,38 (sete milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

11.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme Declaração SEDUC-GEO (0056987201).

Função Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
12.122.1015.2087 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
12.122.1015.2398 - Equipar Unidades Educacionais	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)	4.4.90.40 - Aquisição de Software Pronto

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.
- 12.2. Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos , bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.
- 12.3. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:
- a) Valor Global;
- 12.4. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 13.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 13.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 13.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 13.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 13.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 13.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 13.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 13.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 13.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 13.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- 13.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços, atendimento móvel e reposicionamento de bens, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

14.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.29. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

14.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.36. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

14.37. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 30%.

14.38. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

14.39. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

14.40. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

14.41. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

14.42. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.37.

14.43. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

14.44. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, nos dias e turnos estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, bem como na necessidade do serviço em sábados letivos, caso a unidade escolar necessite dos serviços nesses dias, sendo a contratada, comunicada com antecedência de no mínimo 72 horas.

14.45. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

14.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, aos alunos e terceiros na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da Secretaria Estadual de Educação.

14.47. Tratar com urbanidade os alunos, pais, servidores da escola e os agentes de fiscalização da Contratante.

14.48. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14.49. O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

14.50. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

14.51. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

14.52. Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

14.53. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

14.54. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.55. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

14.56. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

14.57. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

14.58. Apresentar a Declaração de Menor.

14.59. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

14.60. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

14.61. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

14.62. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

16.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

16.1.1. A aplicação da Cota Reservado, não pode ser adotada, por não haver previsão legal quando trata-se de serviços. De outro plano e devido a natureza dos serviços, é incompatível ser realizado por 02 (duas) empresas e isso poderia trazer sérios danos ao interesse público.

17. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

20. ANEXOS

ANEXO I- Documento de Formalização de Demanda - DFD 11

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar 177

ANEXO III - Mapa de Risco 94

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V - SAMS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 30/07/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessor(a)**, em 30/07/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062677930** e o código CRC **50665958**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

IDENTIFICAÇÃO ÁREA REQUISITANTE
PROCESSO: 0029.036248/2024-76
UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SIGLA DA UNIDADE: SEDUC - COTIC
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPCS

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Comissão especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 9030 de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, composta pelos servidores, abaixo relacionados.

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA SILVA	*****195
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672

3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda 111 (0049738538).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tem como meta estratégica em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizar ferramentas tecnológicas que garantam o adequado funcionamento do ambiente tecnológico e colaborem com a melhoria da produtividade dos seus usuários. Portanto, assim como os outros poderes que compõem a estrutura do Estado, a SEDUC necessita de proteção e segurança sobre o conteúdo armazenado e manipulado internamente, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

Visando uma infraestrutura padronizada para a guarda e operação dos equipamentos de TI da SEDUC e buscando atender ao compromisso do Governo do Estado de Rondônia em garantir a eficiência da gestão pública, é essencial a adequação do Data Center atual. Esta adequação visa obter um ambiente computacional seguro, estável, ágil, robusto e moderno para a SEDUC, promovendo a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada e de alto desempenho.

Essa ação é de extrema importância para a estruturação de TIC na SEDUC, promovendo o compartilhamento de uma infraestrutura estável, segura, ágil, robusta e moderna. Esta iniciativa promoverá a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada, segura, padronizada e de alto desempenho para o Data Center da SEDUC, necessitando de uma reestruturação lógica e elétrica, fundamentada nas seguintes normas vigentes:

- a) ISO – International Standard Association;
- b) TIA 942 – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- c) TIA – Telecommunications Industry Association;
- d) CENELEC – Comité Européen de Normalisation Electrotechnique;
- e) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- g) ANSI/EIA/TIA 568 – B e suas atualizações “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard” - Essa norma regula a padronização do material a ser instalado em um sistema de cabeamento, as práticas de instalação dos produtos e as suas aplicações apropriadas em cada situação. Traz também as definições de cada componente do cabeamento;
- h) ANSI/EIA/TIA 569 – B e suas atualizações “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces” - Esta padronização visa estabelecer os métodos de projeto e utilização de dutos e espaços dedicados ao uso de sistemas de telecomunicação, durante a construção de um edifício, em suas reformas ou readequações;
- i) ANSI/EIA/TIA 606 – A “Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building” - Esta norma tem como objetivo apresentar os conceitos básicos para a administração da infraestrutura de telecomunicações;
- j) EIA/TIA TSB – 67 “Transmission Performance Specifications for Field Testing of Unshield Twisted-Pair Cabling Systems” - Boletim técnico adicional da 568-A que estabelece os critérios de certificação e testes do cabeamento;
- k) EIA/TIA TSB- 75 “Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices” - Boletim técnico adicional da 568-A que trata das instalações do cabeamento em ambientes que sofrem mudanças constantes de layout.

Para a infraestrutura de TIC, a aquisição de uma solução integrada para gerenciamento do ciclo de vida, proteção, identificação e rastreabilidade dos dados corporativos é essencial.

Esta aquisição é fundamental para a melhoria da inteligência organizacional, integração dos dados, continuidade dos serviços, preservação das informações críticas ao negócio, bem como para resguardar o uso de dados e informações pessoais, e garantir a recuperação e acesso a essas informações, conforme exigência prevista na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Percebe-se claramente que além de um ambiente desatualizado (sem suporte) não há ferramental específico destinado à proteção de dados, além dos elementos de interconexão, são usadas medidas paliativas e/ou rudimentares para que seja possível manter o mínimo necessário de segurança lógica que um ambiente corporativo exige. A aquisição de uma solução de Next Generation Firewall – NGFW, irá garantir que todo escopo de segurança da informação seja protegido contra os mais modernos ataques cibernéticos.

Tais medidas são fundamentais para manter e assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de TI, que dão apoio a alta gestão da SEDUC-RO , em casos de tentativa de exploração de vulnerabilidade, além de permitir a continuidade das operações, apoiando os demais setores desta instituição, de forma a manter seus dados íntegros, seguros e disponíveis.

Aquisição de hardwares, softwares e licenciamentos para implantação e modernização tecnológica da infraestrutura de segurança da informação, tem o objetivo de não só aumentar a capacidade de proteção de todos os ativos de TI, mas também as informações elencadas como estratégica pela SEDUCRO, sendo possível o reconhecimento e padronização de uso das aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões de acesso a sistemas, sites web e dados na SEDUC-RO.

A infraestrutura de T.I.C é elemento fundamental para a gestão do ambiente tecnológico da Assembleia Legislativa e o alcance do bom desempenho de suas atribuições institucionais. Uma solução integrada de gerenciamento do ciclo de vida das informações, é composta por componentes de software que permitem gerenciar e monitorar o fluxo das informações trafegadas, além de uma infraestrutura de hardware, que se destina basicamente ao efetivo processamento desse fluxo.

Nesse mesmo tema, destaca-se que atualmente a SEDUC-RO mantém uma diversidade de Soluções de Tecnologia, nos quais vários softwares e equipamentos de diversos fabricantes interagem com serviços providos por uma gama de outros prestadores.

Isso eleva o nível complexidade tecnológica do ambiente computacional da SEDUC-RO , isto é, fatores que exigem da Equipe Técnica do NTI, um grande esforço no sentido de torná-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os seus usuários internos e externos, cujos trabalhos dependem de forma direta e incisiva do pleno funcionamento e da alta disponibilidade deste ambiente computacional.

Entende-se, portanto, que a atual infraestrutura de segurança da informação da SEDUC-RO apresenta sinais claros de necessidade de novos investimentos, considerando-se, nesse caso, as perspectivas de modernização e de expansão no âmbito da Entidade para atendimento geral.

Por estas razões, considera-se que os processos de gestão das demandas institucionais que envolvem TIC precisam ser dotados de agilidade, confiança, segurança, bem como de prestação eficaz de serviços e de infraestrutura adequada, esta disponibilizada por meio de softwares, equipamentos e componentes eficientes e funcionais, para suportar os sistemas corporativos e, finalmente, atender às reais necessidades da SEDUC-RO e corresponder, positivamente, às expectativas dos assistidos e usuários envolvidos no contexto da SEDUC-RO .

Diante disso, o estudo em deslinde visa instruir o procedimento administrativo licitatório, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de uma solução de NGFW para a SEDUC, conforme o artigo 9º da Lei nº 9.609/98 (Lei de Software), a regularidade da utilização de programas de computador somente pode ser identificada por meio do contrato de licença de uso ou do documento fiscal.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se previsto no [Plano de Contratação Anual - PCA](#), conforme quadro descrito abaixo.

1	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - SEGURANÇA DE REDE E CONTRATAÇÃO SE SUBSCRIÇÕES PLATAFORMA REDHAT	R\$ 3.349.138,00	2398	449040	1500001001	Alta
19	Serviços - Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC - LICENÇAS ANUAIS /RED HAT/LICENCIAMENTO ATUALIZAÇÃO MÓDULOS SOFTWARE	R\$ 5.746.486,00	2087	339040	1500001001	Alta

Registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na informação prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO (0051460714).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2398 - Equipar Unidades Educacionais	4.4.90.40 - Aquisição de Software Pronto	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado é o fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção de perímetro (Firewall) da SEDUC-RO.

Os serviços tem caráter contínuo e serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades administrativas.

6.1 Detalhamento do objeto

Como requisitos mínimos, arrolam-se, segmentando-se por subprocessos inerentes a contratação:

1. SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;

1.1.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em equipamento especializado com hardware e software (appliance) com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;

1.1.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões, prevenção contra vazamento de dados, SD-WAN, balanceamento de link, VPN SSL e IPsec, roteamento dinâmico, inspeção de tráfego SSL, proteção contra Malware, ZTNA, Sandbox, API para integrações, prevenção contra vazamento de dados, Filtragem Web;

1.1.4. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of- life e end-of-sale;

1.1.5. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

1.1.6. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;

1.1.7. Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes funcionalidades: Firewall para IPv4 e IPv6, controle de tráfego e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, Prevenção de Perda de Dados (DLP) e Virtualização para 10 instâncias;

1.1.8. Todos os transceivers ou transceptores, cabos ou acessórios de conectividade com a rede deverão ser compatíveis e do mesmo fabricante dos equipamentos.

1.2. ITEM 01 – REQUISITOS MÍNIMOS DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

1.2.1. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento;

1.2.2. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para Alta-Disponibilidade;

1.2.3. Deve possuir, pelo menos, 16 (dezesseis) interfaces com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet e SFP de 1 Gigabit Ethernet, com todos os transceptores inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC-LC para fibras multimodo ou equivalentes;

1.2.4. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces com suporte a conectores SFP28 de 25 Gigabit Ethernet, com todos os transceptores inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC LC para fibras multimodo ou equivalente;

1.2.5. Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) interfaces com suporte a conectores QSFP28 de 100 Gigabit Ethernet e QSFP+ de 40 Gigabit Ethernet, com os transceptores QSFP+ de 40 Gigabit Ethernet inclusos no equipamento para curta distância no padrão LC LC para fibras multimodo ou equivalente;

1.2.6. Deve suportar, no mínimo, 7.000.000 (sete) milhões de conexões simultâneas;

1.2.7. Deve suportar, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) novas conexões por segundo;

1.2.8. Deve Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) Gbps de desempenho de VPN IPsec;

1.2.9. Deve suportar, no mínimo, 18 (dezoito) Gbps de desempenho de IPS;

1.2.10. Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de desempenho de Inspeção SSL;

1.2.11. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 10.000 (dez mil) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

1.2.12. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

1.2.13. Deve suportar, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de desempenho de VPN SSL;

1.2.14. Deve suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) clientes de VPN SSL simultâneos;

1.2.15. Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de desempenho com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

1.2.16. Deve suportar, no mínimo, 12 (doze) Gbps de desempenho com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware;

1.2.17. Deve possuir fonte de alimentação AC redundante e HotSwap;

1.2.18. Deve estar licenciado, sem custo adicional, no mínimo, para 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

1.3. REQUISITOS DE REDE E FIREWALL

1.3.1. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

1.3.2. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;

1.3.3. Enviar log para sistemas de monitoração externos;

1.3.4. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

1.3.5. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;

1.3.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;

1.3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;

1.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;

1.3.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM DM);

1.3.10. Deve suportar a roteamento estático e dinâmico para IPv4 (RIPv2, BGP4 e OSPFv2) e IPv6 (OSPFv3), além de suportar OSPF graceful restart;

1.3.11. Suporte para OSPF com personalização do intervalo de atualização LSA e detecção rápida de link down em interfaces VLAN;

1.3.12. Suporte a objetos e regras IPv4 e IPv6;

1.3.13. Suporte a objetos e regras multicast;

1.3.14. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

1.3.15. Deve implementar o protocolo ECMP;

1.3.16. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;

1.3.17. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

1.3.18. Deverá suportar sFlow ou Netflow;

1.3.19. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas;

1.3.20. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;

1.3.21. Deve incluir mecanismos de proteção anti-spoofing;

1.3.22. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

1.3.23. Deve suportar Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.24. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.25. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

1.3.26. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;

1.3.27. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo- Passivo e Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

1.3.28. O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;

1.3.29. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores (MFA);

1.3.30. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;

1.3.31. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;

- 1.3.32. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

1.3.33. Controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);

1.3.34. Deve decriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;

1.3.35. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;

1.3.36. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

1.3.37. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

1.3.38. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.3.39. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, CH, NZ, AU).
- 1.4. REQUISITOS DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB E DNS**

1.4.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

1.4.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

1.4.3. Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;

1.4.4. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

1.4.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

1.4.6. Possuir no mínimo de 70 (setenta) categorias de URLs;

1.4.7. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

1.4.8. Deve possuir a função de exceção para URLs do bloqueio;

1.4.9. Permitir a customização de página de bloqueio;

1.4.10. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;

1.4.11. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;

1.4.12. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;

1.4.13. Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado.
- 1.5. REQUISITOS DE CONTROLE DE APLICAÇÕES e SERVIÇOS DE NUVEM**

1.5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

1.5.2. Deve ser capaz de identificar e categorizar automaticamente serviços e aplicativos, como redes sociais, streaming de vídeo, serviços de e-mail, colaboração, produtividade, reuniões on-line e serviços em nuvem sem a necessidade de cadastramento de domínio ou endereço IP e a respectiva porta;

1.5.3. Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

1.5.4. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

1.5.5. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

1.5.6. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

1.5.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

1.5.8. Para tráfego criptografado SSL, deve decriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

1.5.9. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

1.5.10. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

1.5.11. Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;

1.5.12. Deverá possuir, pelo menos, 10 (quinze) categorias para classificação de aplicações;

1.5.13. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

1.5.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

1.5.15. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

1.5.16. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;

1.5.17. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

1.5.18. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de software no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

1.5.19. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

1.5.20. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;

1.5.21. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;

1.5.22. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD.
- 1.6. REQUISITOS DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS**

1.6.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

1.6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

1.6.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

1.6.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;

1.6.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

1.6.6. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

1.6.7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

1.6.8. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

1.6.9. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

1.6.10. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

1.6.11. Detectar e bloquear a origem de portscans;

1.6.12. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

1.6.13. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

1.6.14. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

1.6.15. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

1.6.16. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

1.6.17. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

1.6.18. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

1.6.19. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

1.6.20. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

1.6.21. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

1.6.22. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

1.6.23. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

1.6.24. A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;

1.6.25. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;

1.6.26. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

1.6.27. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura.

1.7. REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 1.7.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;
- 1.7.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
- 1.7.4. Deve suportar single sign-on através da integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem limites licenciados de usuários;
- 1.7.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.7.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída à internet, através de um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal) antes de iniciar a navegação;
- 1.7.8. Deve possuir suporte à identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações nesses serviços;
- 1.7.9. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
- 1.7.10. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.

1.8. REQUISITOS DE VPN

- 1.8.1.Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 1.8.2.Suportar IPSec VPN;
- 1.8.3.Suportar SSL VPN;
- 1.8.4.A VPN IPSec deve suportar 3DES;
- 1.8.5.A VPN IPSec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 1.8.6.A VPN IPSec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.8.7.A VPN IPSec deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 1.8.8.A VPN IPSec deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.8.9.A VPN IPSec deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 1.8.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 1.8.11. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 1.8.12. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 1.8.13. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 1.8.14. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 1.8.15. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 1.8.16. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 1.8.17. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, AntiSpyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.8.18. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure ID, certificado e base de usuários local;
- 1.8.19. Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);
- 1.8.20. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
- 1.8.21. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
- 1.8.22. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
- 1.8.23. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 1.8.24. Deve suportar integração com ZTNA para a identificação do dispositivo do cliente, autenticação e validação de postura de segurança para fornecer acesso a aplicações baseado em funções;
- 1.8.25. Deve suportar o controle de acesso por sessão, validando o usuário e dispositivo, bem como estabelecendo um túnel criptografado de modo automático para cada sessão com regras de ZTNA e validação recorrente da saúde dos dispositivos;
- 1.8.26. O NGFW deve atuar como proxy reverso para acesso às aplicações web, para controle da postura de segurança do dispositivo de usuários autenticados e aplicando políticas via ZTNA;
- 1.8.27. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

1.9. REQUISITOS DE FILTRAGEM CONTRA VAZAMENTO DE DADOS

- 1.9.1.Permittir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP);
- 1.9.2.Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.9.3.Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.9.4.Permittir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

1.10. REQUISITOS DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

- 1.10.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, como YouTube e redes sociais, a solução deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda, tanto para áudio como para vídeo streaming, além de permitir ou negar esse tipo de aplicação;
- 1.10.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo, por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus, e por porta;
- 1.10.3. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida, como uma banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- 1.10.4. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima, como uma banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como YouTube, Facebook, entre outros;
- 1.10.5. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 1.10.6. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 1.10.7. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 1.10.8. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 1.10.9. Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service);
- 1.10.10. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 1.10.11. Deve suportar QoS (Traffic-Shaping) em interfaces agregadas ou redundantes;
- 1.10.12. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

1.11. REQUISITOS DE BALANCEAMENTO DE LINKS E SDWAN

- 1.11.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 1.11.2. A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;
- 1.11.3. A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: endereços de origem, grupos de usuários, endereços de destino, serviços na Internet e aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox etc);
- 1.11.4. A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;
- 1.11.5. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;
- 1.11.6. A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP ECHO, UDP ECHO, DNS, TCP Connect e TWAMP (Two-way Active Measurement Protocol);
- 1.11.7. Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (Mean Opinion Score);
- 1.11.8. A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: sessões, volume de tráfego, IP de origem e destino e transbordo de link (Spillover);
- 1.11.9. A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:
- 1.11.9.1. Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente;

- 1.11.9.2. Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;
- 1.11.9.3. Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído à interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;
- 1.11.9.4. Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada.
- 1.11.10. A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;
- 1.11.11. A solução de balanceamento inteligente de links deve suportar roteamento dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);
- 1.11.12. A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3.000 (três mil) aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc.);
- 1.11.13. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre eles;
- 1.11.14. A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;
- 1.11.15. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;
- 1.11.16. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros (FEC) na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;
- 1.11.17. A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com o objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;
- 1.11.18. A solução deve suportar nativamente conectores com clouds públicas;
- 1.11.19. Deve suportar failover de tráfego multicast IPv6 usando regras SD-WAN, garantindo desempenho e confiabilidade;
- 1.11.20. Deve suportar balanceamento de carga em múltiplos caminhos ADVPN;
- 1.11.21. Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;
- 1.11.22. A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e latência);
- 1.11.23. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.11.24. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.11.25. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 1.11.26. O appliance físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;
- 1.11.27. Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira;

1.12. ITEM 02 - GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO CENTRALIZADO

- 1.12.1. Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 Firewalls de Próxima Geração (NGFW) considerando os modelos ofertados neste processo, atendendo aos requisitos;
- 1.12.2. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou virtual. Caso seja ofertada em formato virtual, será responsabilidade da contratante disponibilizar os recursos de hardware e software (hypervisor) necessários para o funcionamento da solução;
- 1.12.3. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012/2016/2019 e KVM no Redhat 7.1;
- 1.12.4. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;
- 1.12.5. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;
- 1.12.6. Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante;
- 1.12.7. A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;
- 1.12.8. Possibilitar a criação e administração de políticas de Firewall, Controle de Aplicação, Sistema de Prevenção a Intrusão (IPS), Antivírus, Filtro de Conteúdo e URL e Balanceamento inteligente de Links (SD-WAN);
- 1.12.9. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade das verificações de saúde do link, desempenho da aplicação, utilização da largura de banda e conformidade com o nível de serviço definido;
- 1.12.10. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de uma única console, além de exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 1.12.11. Permitir criar templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
- 1.12.12. Deve suportar o conceito de multi-tenancy visando permitir a gestão de ambientes independentes uns dos outros a partir da mesma solução;
- 1.12.13. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 1.12.14. Deverá garantir a integridade do item de configuração, através de bloqueio de alterações, em caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;
- 1.12.15. Permitir acesso concorrente de administradores e que seja definida uma cadeia de aprovação das alterações realizadas;
- 1.12.16. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares, como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 1.12.17. Permitir usar palavras-chave ou cores para facilitar a identificação de regras;
- 1.12.18. Permitir localizar em quais regras um objeto (ex. computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- 1.12.19. Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 1.12.20. Permitir a criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 1.12.21. Permitir a criação de regras com data de expiração;
- 1.12.22. Realizar o backup das configurações para permitir o retorno de uma configuração salva;
- 1.12.23. Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras, ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- 1.12.24. Gerar alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog;
- 1.12.25. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP, SCP ou SFTP. Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 1.12.26. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais e anteriores;
- 1.12.27. Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 1.12.28. Deve suportar a distribuição e instalação remota de novas versões de software dos equipamentos, de forma remota e centralizada;
- 1.12.29. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 1.12.30. Deve suportar autenticação de administradores em base local e de modo remoto por meio de RADIUS, LDAP, TACACS+ e PKI;
- 1.12.31. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 1.12.32. A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

1.13. ITEM 03 - GERENCIAMENTO DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADO

- 1.13.1. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;
- 1.13.2. A solução deve suportar receber, no mínimo, 25 (vinte e cinco) GB de logs diários;
- 1.13.3. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de appliance físico ou virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da contratante a disponibilização dos recursos de hardware e software (hypervisor) necessários para o funcionamento da solução;
- 1.13.4. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2012/2016/2019 e KVM no Redhat 7.1;
- 1.13.5. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;
- 1.13.6. Caso a solução seja entregue em appliance virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;
- 1.13.7. Caso a solução seja ofertada em appliance físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante;
- 1.13.8. A solução deverá estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;
- 1.13.9. A solução deverá ser capaz de armazenar logs por no mínimo 12 meses;
- 1.13.10. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 perfis para administração e monitoramento;
- 1.13.11. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;
- 1.13.12. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
- 1.13.13. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
- 1.13.14. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;
- 1.13.15. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP, Radius ou TACACS+;
- 1.13.16. Deve suportar a configuração Master/Slave de alta disponibilidade em camada 3;

- 1.13.17. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;

1.13.18. A solução deve ter relatórios predefinidos;

1.13.19. Permitir importação e exportação de relatórios;

1.13.20. Suporte à geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;

1.13.21. Suporte à geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico ou tabela;

1.13.22. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;

1.13.23. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;

1.13.24. Deve ter a capacidade de criar relatórios nos formatos HTML, CSV, XML e PDF;

1.13.25. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;

1.13.26. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;

1.13.27. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;

1.13.28. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;

1.13.29. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;

1.13.30. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;

1.13.31. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;

1.13.32. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;

1.13.33. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;

1.13.34. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;

1.13.35. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;

1.13.36. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;

1.13.37. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo à solução;

1.13.38. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;

1.13.39. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;

1.13.40. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;

1.13.41. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

1.13.42. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;

1.13.43. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;

1.13.44. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;

1.13.45. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;

1.13.46. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;

1.13.47. Deve permitir o encaminhamento de logs no formato syslog e CEF (Common Event Format);

1.13.48. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;

1.13.49. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;

1.13.50. Deve possuir um painel de operações que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede;

1.13.51. Deve possuir um painel de operações que monitorea o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede;

1.13.52. Deve possuir um painel de operações que monitorea o tráfego da rede, aplicativos e sites web;

1.13.53. Deve possuir um painel de operações que monitorea a atividade da VPN em sua rede;

1.13.54. Deve possuir um painel de operações que monitorea o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória);

1.13.55. Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações de segurança e rede;

1.13.56. Deve possuir relatório de uso de aplicações e mídias sociais;

1.13.57. Deve possuir relatório de prevenção de perda de dados (DLP);

1.13.58. Deve possuir relatório de VPN, Prevenção de Intrusão (IPS), análise de ameaças cibernéticas;

1.13.59. Deve possuir relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;

1.13.60. Deve possuir um relatório de tráfego DNS e e-mail;

1.13.61. Deve possuir relatório das 10 principais aplicações utilizadas na rede;

1.13.62. Deve possuir relatório dos 10 principais sites web utilizados na rede;

1.13.63. Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, jitter e descarte de pacotes);

1.13.64. Deve possuir interface integrada de inteligência artificial para interação com o operador e administradores;

1.13.65. Deve possuir associação as informações de incidentes e eventos a táticas e técnicas relevantes do MITRE ATT&CK, exibindo a cobertura de eventos gerados para cada técnica;

1.13.66. Os administradores podem filtrar e revisar informações de incidentes e eventos organizados dentro das matrizes MITRE ATT&CK;

1.13.67. Deve possuir interface com visão geral de incidentes de segurança, eventos e alertas, permitindo a personalização e a filtragem de dados por intervalo de tempo;

1.13.68. Deve possuir visão sobre estatísticas por severidade, alertas de surtos e hosts comprometidos destacados, facilitando a priorização de incidentes críticos;

1.13.69. Deve possuir a detecção de hosts comprometidos comparando IPs, domínios e URLs visitados com um banco de dados de ameaças do fabricante;

1.13.70. Deve suportar, através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados, o monitoramento de computadores que estão potencialmente comprometidos ou usuários com uso de rede suspeito;

1.13.71. Deve suportar, através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados pelos computadores, atribuição de pontuações de risco que definem os vereditos dos níveis de comprometimento como baixo, médio ou alto;

1.13.72. Deve suportar a análise detalhada dos computadores comprometidos e exibir os detalhes das ameaças detectadas;

1.13.73. Deve suportar recursos de automação (playbooks) que, por meio de integrações com soluções de firewall, endpoint, e-mail, ITSM e eventos pré-determinados, possa tomar ações automáticas visando mitigar riscos;

1.13.74. Deve permitir a correlação de eventos, provendo painéis diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança.
- 1.14. ITEM 4 – TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TREINAMENTOS**

1.14.1. Treinamento com material oficial das soluções fornecidas;

1.14.2. Deverá ser abordado conceitos teóricos e atividades práticas de laboratório;

1.14.3. Todos os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial ou híbrida (quando a SEDUC/RO autorizar);

1.14.4. O idioma das aulas deverá ser em português;

1.14.5. Deverá ser entregue material didático composto de apostila em formato digital ou impresso. O material didático poderá ser em português ou inglês;

1.14.6. Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão a cada participante, devidamente assinado pela empresa promotente, especificando conteúdo programático completo do curso, corpo docente e carga horária;

1.14.7. O treinamento pode ser separado conforme o produto a ser instalado no ambiente da Contratante, contendo ao menos os seguintes módulos:

1.14.7.1. Descrição e configuração de todas as funcionalidades contratadas da solução;

1.14.7.2. Resolução de problemas – troubleshooting;

1.14.7.3. Melhores práticas utilizadas no mercado para aproveitamento dos hardwares e softwares e suas funcionalidades.

1.14.8. O treinamento terá um total de cinco (5) participantes definidos pela Contratante;

1.14.9. O material didático fornecido deve abordar todos os tópicos do curso;

1.14.10. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas em formato digital que incluam o conteúdo referente ao produto;

1.14.11. É de responsabilidade da contratante a disponibilização de instalações físicas para a realização do treinamento;

1.14.12. Após a conclusão, o serviço de treinamento deverá ser formalmente homologado pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do treinamento contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite).
- 1.15. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO**

1.15.1. Carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas;

- 1.15.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.15.2.1. Configurações iniciais e avançadas;

1.15.2.2. Configurações de VLANs, LACP, DHCP e tipos de NAT;

1.15.2.3. Políticas de segurança;

1.15.2.4. Prevenção de ameaças, anti-malware, filtro URL e controle de aplicações;

1.15.2.5. Identificação de usuários, qualidade de serviço e regras por aplicação;

1.15.2.6. Filtro de dados;

1.15.2.7. VPN Site-to-Site e Client-To-Site;

1.15.2.8. ZTNA;

1.15.2.9. Análise de malwares modernos;

1.15.2.10. Alta disponibilidade;

1.15.2.11. Gerenciamento centralizado e relatórios;

1.15.2.12. Avaliação de boas práticas;

1.15.2.13. Otimização de políticas de firewall.
- 1.16. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO

1.16.1. Carga horária mínima de 20 (doze) horas;

1.16.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.16.2.1. Configurações iniciais e avançadas;

1.16.2.2. Instalação, gerenciamento e administração de dispositivos, políticas e objetos;

1.16.2.3. Configuração e administração de instâncias de virtualização;

1.16.2.4. Diagnóstico e resolução de problemas.
- 1.17. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA

1.17.1. Carga horária mínima de 20 (doze) horas;

1.17.2. Deverá ser abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.17.2.1. Configurações iniciais e avançadas;

1.17.2.2. Configuração, visualização e gerenciamento de logs;

1.17.2.3. Configuração, visualização e gerenciamento de relatórios;

1.17.2.4. Gerenciamento de eventos, incidentes e recursos de automação (playbooks);

1.17.2.5. Configuração e administração de instâncias de virtualização;

1.17.2.6. Monitoramento, diagnóstico e resolução de problemas.
- 1.18. ITEM 5 – SERVIÇO DE SUPORTE PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, PRÓ-ATIVOS E RESPOSTAS A INCIDENTES:

1.18.1. A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de trinta meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças;

1.18.2. Inclui todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

1.18.3. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros: Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

1.18.4. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

1.18.5. Interpretação da documentação do software ofertado;

1.18.6. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

1.18.7. Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

1.18.8. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;

1.18.9. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

1.18.10. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

1.18.11. A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente;

1.18.12. Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações da SEDUC/RO, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:

1.18.12.1. SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;

1.18.12.2. SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;

1.18.12.3. SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.

1.18.13. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.

1.18.14. Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

1.18.14.1. Para incidentes de severidade ALTA (quando ocorre a interrupção total de pelo menos uma das funcionalidades críticas especificadas nas características técnicas do NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 12 (doze) horas corridas a partir do início do atendimento;

1.18.14.2. Para incidentes de severidade MÉDIA (quando há uma degradação significativa no desempenho, operação ou nos serviços fornecidos pela solução de NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 6 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do início do atendimento;

1.18.14.3. Para incidentes de severidade BAIXA (quando há comprometimento parcial do desempenho, sem causar interrupção total das funcionalidades), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do início do atendimento.

1.18.15. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da SEDUC/RO, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

1.18.16. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à SEDUC/RO quanto à efetiva solução do problema;

1.18.17. Qualquer chamado fechado, sem anuência da SEDUC/RO ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

1.18.18. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela SEDUC/RO que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

1.18.19. A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

1.18.19.1. Data e hora da abertura do chamado;

1.18.19.2. Data e hora do início do atendimento;

1.18.19.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;

1.18.19.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);

1.18.19.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);

1.18.19.6. Data e hora do fechamento do chamado;

1.18.19.7. Solução adotada (resolução).

1.18.20. O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados;

1.18.21. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico;

1.18.22. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.
- 1.19. ITENS 6 e 7 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.19.1. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento;

1.19.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis), conforme vier a constar do(s) contrato(s) ou instrumento substituto (se for o caso);

1.19.3. Caberá à CONTRATADA a implantação da solução sob o acompanhamento da CONTRATANTE;

1.19.4. No que tange ao processo de implantação da solução, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:

1.19.4.1. Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos;

1.19.4.2. Instalação e configuração do módulo de gerenciamento central;

1.19.4.3. Criar a senha de acesso com privilégio Administrativo para a Contratante. Instalação e configuração dos hardwares e softwares;

- 1.19.4.4. Realizar customizações caso sejam solicitadas ou necessárias;
- 1.19.4.5. Realizar testes e apresentar os resultados que comprovem a correta e completa implantação da solução;
- 1.19.4.6. Realizar backup das configurações;
- 1.19.4.7. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.

1.20. ITEM 8 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2, 3 e 4.

1.20.1.Após a conclusão da instalação e implantação, a solução deverá ser formalmente homologada pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do serviço de instalação e configuração contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite). O conteúdo do treinamento deve abordar os assuntos de natureza teórica e prática, abrangendo todos os módulos envolvidos na solução de segurança em seus aspectos mais relevantes;

1.20.2.A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.20.3.O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo cabos, fibras ópticas e patch cords e configuração lógica dos equipamentos;

1.20.4.Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

1.20.5.O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

1.20.6.No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.20.7.No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

6.2 Da garantia: SERVIÇO DE SUPORTE PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, PRÓ-ATIVOS E RESPOSTAS A INCIDENTES

A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de trinta meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças;

Inclui todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros: Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

Interpretação da documentação do software ofertado;

Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;

Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente;

Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações da SEDUC/RO, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:

SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;

SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;

SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.

Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.

Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

Para incidentes de severidade ALTA (quando ocorre a interrupção total de pelo menos uma das funcionalidades críticas especificadas nas características técnicas do NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 12 (doze) horas corridas a partir do início do atendimento;

Para incidentes de severidade MÉDIA (quando há uma degradação significativa no desempenho, operação ou nos serviços fornecidos pela solução de NGFW), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 6 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do início do atendimento;

Para incidentes de severidade BAIXA (quando há comprometimento parcial do desempenho, sem causar interrupção total das funcionalidades), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado, e a resolução deverá ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do início do atendimento.

Para os chamados de qualquer severidade, a critério da SEDUC/RO, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à SEDUC/RO quanto à efetiva solução do problema;

Qualquer chamado fechado, sem anuência da SEDUC/RO ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela SEDUC/RO que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Data e hora do início do atendimento;
- c) Responsável pelo atendimento da solicitação;
- d) Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- e) Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
- f) Data e hora do fechamento do chamado;
- g) Solução adotada (resolução).

O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados;

Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico;

Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

6.3 Serviços de instalação e configuração dos equipamentos

Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste estudo.

Caberá à CONTRATADA a implantação da solução sob o acompanhamento da CONTRATANTE.

No que tange ao processo de implantação da solução, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:

- Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos;
- Instalação e configuração do módulo de gerenciamento central;
- Criação de senha de acesso com privilégio Administrativo para a Contratante.
- Instalação e configuração dos hardwares e softwares;
- Realização de customizações caso sejam solicitadas ou necessárias;
- Realização de testes e apresentação dos resultados que comprovem a correta e completa implantação da solução;
- Realização de backup das configurações;
- Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.

Os serviços de instalação serão para os seguintes itens:

- **(ITEM 7) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1**
- **(ITEM 8) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 2, 3 e 4.**

Após a conclusão da instalação e implantação, a solução deverá ser formalmente homologada pela Contratante, o qual possuirá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de conclusão do serviço de instalação e configuração contratado, para emitir o relatório de homologação (aceite). O conteúdo do treinamento deverá abordar os assuntos de natureza teórica e prática, abrangendo todos os módulos envolvidos na solução de segurança em seus aspectos mais relevantes;

A instalação e configuração, serviços opcionais, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da ordem de serviço. Para as unidades que optarem pelo saque do referido serviço, esse prazo deverá constar na cláusula da Minuta contratual.

Para as unidades que contratarem o serviço de “Instalação para Equipamentos na capital e em localidades com distância até 200 km da Capital ou superior a 200 km da Capital” a entrega efetiva está condicionada a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo patch cord e configuração lógica dos equipamentos;

Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, translado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

6.3 Condições de entrega e recebimento

A ferramenta deverá ser disponibilizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

A solução deverá ser implantada, em sua totalidade, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Deverá ser disponibilizado através de plataforma WEB (e-mail), com envio das chaves de acesso, não sendo permitido atraso do prazo estipulado, salvo em caso devidamente justificado que deverá ser analisado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, que poderá acatar ou rejeitar a solicitação.

Registre-se que os acessos ao sistema deverá ser encaminhado aos e-mails : cotic@seduc.ro.gov.br, gsior@seduc.ro.gov.br.

Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

Qualquer solicitação de informações complementares e outros assuntos relacionados a esta contratação deverão ser tratados junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 13:30hs.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste estudo ou que não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

Todas as licenças, objeto dessa contratação, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter o número da Nota de Empenho.

6.5 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 36(trinta e seis) meses, conforme vier a constar do(s) contrato(s) ou instrumento substituto (se for o caso).

6.6 Rescisão Contratual

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.7 Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

Inicialmente, o presente estudo debruça-se quanto às formas de se dispor do sistema de TIC, capaz de de atender a necessidade apresentada.

Em observância ao princípio da competitividade as especificações do presente estudo preliminar levaram em consideração as necessidades tecnológicas e atreladas ao negócio, considerando de igual forma a estrutura atual do parque de equipamentos da Superintendência, bem como, possíveis gastos atrelados a não padronização dos equipamentos e serviços, procedendo assim com a não indicação de alternativas específicas para a aquisição e sim apontando critérios técnicos que possibilitem a melhor aquisição do ponto de vista tecnológico e financeiro ao Estado.

Foi consultado o guia de boas práticas do governo federal, contratação e gestão de ativos de TIC, por meio deste guia foi possível compreender que o objeto do processo é extremamente customizável, visto a possibilidade de construir a solução de acordo com a demanda da instituição, sendo recomendado o fortalecimento no processo de planejamento da aquisição, padronização e vida útil dos equipamentos e estratégias de infraestrutura computacional.

Para a proteção de redes de dados, há diversas opções de mercado para o fornecimento de equipamentos e licenças de software.

As principais categorias incluem firewalls, sistemas de prevenção de intrusões (IPS), soluções de segurança de endpoint, software de filtragem de conteúdo, e ferramentas de gestão e análise de tráfego, conforme demonstrativo abaixo:

1. Firewalls

- Cisco: Oferece a linha de firewalls Cisco Firepower, que combina funcionalidades de firewall com recursos avançados de prevenção de intrusões e análise de tráfego.
- Fortinet: O FortiGate é uma solução de firewall de próxima geração (NGFW) que inclui proteção contra ameaças avançadas e funcionalidades de VPN.
- Palo Alto Networks: Seus firewalls de próxima geração oferecem segurança avançada com controle granular de aplicações e filtragem de URL.
- Check Point: Oferece firewalls robustos com proteção contra ameaças, controle de aplicativos e VPNs integradas.

2. Sistemas de Prevenção de Intrusões (IPS)

- Snort: Uma solução open source desenvolvida pela Cisco, que fornece detecção e prevenção de intrusões com uma ampla gama de regras.
- Suricata: Outro sistema open source que fornece detecção e prevenção de intrusões, além de monitoramento de rede.
- McAfee Network Security Platform: Oferece um IPS integrado com análise de tráfego e proteção contra ameaças sofisticadas.

3. Soluções de Segurança de Endpoint

- Symantec (Broadcom): Oferece soluções de segurança de endpoint que incluem proteção contra malware, ransomware e outras ameaças.
- CrowdStrike: Seu Falcon é uma solução de proteção de endpoint baseada em nuvem com funcionalidades de detecção e resposta a ameaças.
- ESET: Fornece proteção de endpoint com funcionalidades de detecção de ameaças, firewall e controle de dispositivos.

4. Software de Filtragem de Conteúdo e Proteção de Dados

- Zscaler: Oferece uma solução de segurança em nuvem que inclui filtragem de conteúdo, proteção contra ameaças e controle de acesso.
- WebSense (Forcepoint): Proporciona filtragem de conteúdo, proteção contra ameaças e controle de políticas de uso da web.
- Cisco Umbrella: Solução de segurança em nuvem que protege contra ameaças na web, realiza filtragem de conteúdo e oferece visibilidade de tráfego.

5. Gestão e Análise de Tráfego

- SolarWinds: Oferece ferramentas de monitoramento de rede e análise de tráfego para detectar e solucionar problemas de rede.
- Splunk: Fornece uma plataforma de análise de dados de segurança que inclui análise de tráfego de rede e monitoramento de eventos de segurança.
- NetFlow Analyzer: Uma ferramenta que utiliza dados NetFlow para monitorar e analisar o tráfego de rede, identificando possíveis ameaças e problemas de desempenho.

6. VPN (Rede Privada Virtual)

- NordVPN: Oferece soluções de VPN para proteger conexões de rede e garantir privacidade.
- ExpressVPN: Fornece serviços de VPN com alta velocidade e segurança robusta.
- Palo Alto Networks GlobalProtect: Oferece uma solução VPN integrada com outras funcionalidades de segurança de rede.

Foi realizado ainda uma pesquisa de aquisição pública realizada no último ano para o fornecimento dos itens similares, por outras unidades, podendo citar como exemplo o processo 0070.000760/2023-98, realizado pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO.

Assim, atesta-se que a solução para o fornecimento dos itens pretendidos estão compatíveis com as aquisições realizadas por outros entes públicos.

A solução a ser adquirida enquadra-se na classificação de comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, levando em consideração a apresentação de especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

Por fim, ressaltamos que os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que e o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme constante em linhas pretéritas, o presente estudo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

A crescente complexidade das ameaças digitais e a importância da segurança da informação nas organizações modernas exigem a adoção de soluções robustas e especializadas para proteger as redes de dados. Com o objetivo de garantir a segurança da informação e proporcionar visibilidade e controle efetivo sobre o tráfego e as aplicações, é essencial contratar uma empresa especializada que possa fornecer tanto os serviços quanto os equipamentos e licenças de software necessários.

Necessário mencionar que a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros a fim de suprir suas necessidades, conforme disposto na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de dispensa de licitação. No entanto, esta opção encontrou restrições legais específicas e limites definidos por lei, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a pretensa contratação.

A inexigibilidade de licitação foi também avaliada. Esta modalidade ocorre quando há impossibilidade de competição, como nos casos de exclusividade do objeto sendo licitado (quando existe apenas um fornecedor) ou pela falta de empresas concorrentes. Contudo, essa circunstância não se enquadra ao objeto em questão.

Outra opção considerada foi a adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, porém, a dependência da disponibilidade de itens na ata e das condições previamente estabelecidas tornaria o processo burocrático e poderia dificultar o atendimento da demanda de maneira eficiente.

Logo, a solução mais viável para atender a necessidade de contratação de empresa com o objetivo de prestar os serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, é por meio de processo licitatório, conforme a legislação pertinente, para garantir garantir o princípio da isonomia, a igualdade de condições, a seleção da proposta mais vantajosa, o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	- Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade. - Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. - Processo mais rigoroso e transparente.	- Obras e serviços de engenharia de grande porte. - Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	- Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. - Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos.	Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	- Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. - Baseada no maior lance ofertado.	Alienação de bens públicos móveis e imóveis.
Pregão	- Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. - Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial. - Processo ágil e simplificado.	Compras de bens e serviços de uso rotineiro.
Diálogo Competitivo	- Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. - Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções.	Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.

Dentre as modalidades apresentadas, a que atenderá a demanda perfaz a modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços, como a melhor opção.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas as exigências estabelecidas, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa abordagem oferece flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo acesso a preços competitivos e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por meio do pregão eletrônico, a Secretaria tem a prerrogativa de conduzir um processo de aquisição competitivo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados. Isso garante a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

Em suma, a solução proposta por meio pregão eletrônico não apenas atende às necessidades imediatas na prestação de serviços e no fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, mas também garante eficiência, transparência e economia a longo prazo, assegurando o melhor uso dos recursos públicos disponíveis e o pleno funcionamento das atividades educacionais em todo o Estado de Rondônia.

Após análise das opções disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, levando em conta a viabilidade técnica e econômica, a solução mais adequada é o **Procedimento Licitatório**.

Isso garante flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços necessários, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Esses requisitos asseguram que a contratação, objeto deste estudo, seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades educacionais do estado.

Registre-se que as tratativas dos membros portariados em comissão, em relação ao objeto do estudo, foram realizadas nos autos do processo 0029.050713/2024-81.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Formulário Levantamento de Necessidades (0050082238) e Despacho (0050990334).

Dessa forma, os produtos devem ser adquiridos levando em consideração as quantidades e características abaixo:

Item	Cód. Catálogo / CATMAT	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	609340	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4
2	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1
3	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);	Unidade	6
4	618355	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56
5	3840	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2
6	25992	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36
7	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4
8	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.018.823,04 (Seis milhões dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme quadro comparativo (0050979676) e despacho da Gerência de Cotação de Preços - GCP (0050984855).

Item	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4	R\$ 945.642,60	R\$ 3.782.570,40
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1	R\$ 95.994,00	R\$ 95.994,00
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);)	Unidade	6	R\$ 98.800,00	R\$ 592.800,00
4	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56	R\$ 4.525,93	R\$ 253.452,08
5	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2	R\$ 19.042,00	R\$ 38.084,00

6	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36	R\$ 33.263,99	R\$ 1.197.503,64
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4	R\$ 11.600,00	R\$ 46.400,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2	R\$ 6.009,46	R\$ 12.018,92
TOTAL					R\$ 6.018.823,04

Necessário se fazer ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo.

Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da aquisição podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência.

É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços final, nem de fixar um valor definitivo para a aquisição.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, conforme descrito no §3º do dispositivo citado, o parcelamento não será adotado nas seguintes situações:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para o provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão seria prejudicial ao conjunto do objeto.

Embora a solução seja, em tese, divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Não se trata apenas da aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, mas sim da sua viabilidade técnica.

Dessa forma, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação econômica, pois não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, a manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja lícitado.

Os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, poderia haver uma demanda complexa e desnecessária para os fiscais contratuais, resultando em serviços com padrões de qualidade inconsistentes e ingerência entre diferentes empresas, se o objeto fosse dividido em lotes independentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada neste Estudo, mormente no que diz respeito ao *compliance* com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com realce à atração à maior racionalidade administrativa e à mitigação do risco de fracionamento de despesas.

Garantir a Proteção e Segurança dos Dados: Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e manipuladas nos Data Centers e Site Backup da SEDUC-RO.

Melhorar a Produtividade: Disponibilizar ferramentas tecnológicas que colaborem com a melhoria da produtividade dos usuários, garantindo um ambiente tecnológico eficiente e seguro.

Atualização e Modernização da Infraestrutura: Adequar o Data Center atual, promovendo uma reestruturação lógica e elétrica fundamentada em normas vigentes, para criar um ambiente computacional seguro e moderno.

Alta Disponibilidade: Implementar uma infraestrutura de TI com alta disponibilidade, que assegure a continuidade dos serviços críticos da SEDUC-RO, mesmo em caso de falhas nos equipamentos.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Atender aos requisitos das normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

Proteção Contra Ataques Cibernéticos: Implementar uma solução de NGFW para proteger o ambiente contra os mais modernos ataques cibernéticos, garantindo a segurança das operações.

Gestão Eficiente do Ciclo de Vida das Informações: Adotar uma solução integrada para o gerenciamento do ciclo de vida, proteção, identificação e rastreabilidade dos dados corporativos.

Reconhecimento e Padronização de Uso das Aplicações: Melhorar a capacidade de reconhecimento e padronização de uso das aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões de acesso.

Integração e Centralização dos Serviços de TI: Consolidar os investimentos em uma plataforma centralizada, segura e padronizada, integrando diversos softwares e equipamentos de fabricantes diferentes.

Apoiar a Gestão Pública: Contribuir para a eficiência da gestão pública do Estado, proporcionando uma infraestrutura, tecnológica robusta e segura que apoie a alta gestão e os demais setores da SEDUC-RO.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais ou ajustes para a utilização da solução a ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

15. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às legislações vigentes e as documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

16. MAPA DE RISCO

O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.

Significa dizer que, o documento que cumprir com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprindo com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.

Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:

Assim, tem-se a elaboração de mapa de risco conforme determinação legal (0051489037).

17. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP

O presente estudo busca atender às exigências da Lei nº14.133/21, observando os procedimentos iniciais do planejamento das contratações que caracterizam o interesse público envolvido e sua melhor solução, buscando fundamentar o anteprojeto, o termo de referência e/ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Conforme o Art. 18, § 2º, da referida Lei, o estudo técnico preliminar deve conter elementos específicos e justificativas adequadas. Além disso, devem ser observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, estabelecidos no Art. 5º da mencionada lei, juntamente com os princípios gerais da Administração Pública.

Aplica-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da IN SEGES nº 58 de 2022, com as alterações da IN 07/2018, e demais legislações pertinentes, logo, este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Lei N º 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

- [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro 2024](#), Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**.

· [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

· [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

18. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO.

Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na aquisição de nobreaks para o quadro computacional da SEDUC.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto, a Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 9030 de 23 de julho de 2024 (0051060995), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135 em 23 de julho de 2024, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação dos interesses e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, conforme solução informada neste instrumento.

Para assegurar a escolha da empresa mais adequada, é recomendável conduzir um processo seletivo transparente e competitivo, permitindo a análise de diferentes propostas e a seleção daquela que ofereça a melhor combinação de qualidade, segurança e custo-benefício para atender às demandas objeto deste Estudo.

Porto Velho, data do sistema.

Elaboração

ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA
Assessora IX - CAD/SEDUC
*****698

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula n. *****195

LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula n. *****943

NELINHO TEIXEIRA NERES
Matrícula n. *****961

CRISTIANO ALVES PIMENTEL
Matrícula n. *****672

 Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 20/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves Pimentel, Analista**, em 20/08/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 20/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V., Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051452630** e o código CRC **B338635E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO , o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria 9030 (0051060995), que designa Comissão Especial destinada a realizar estudo técnico preliminar relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. **DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Ainda, é relevante mencionar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente as linha de defesa, bem como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

2. **DA METODOLOGIA UTILIZADA**

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A Consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes ao objeto da aquisição em comento.

3. **DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O presente estudo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede,

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tem como meta estratégica em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizar ferramentas tecnológicas que garantam o adequado funcionamento do ambiente tecnológico e colaborem com a melhoria da produtividade dos seus usuários. Portanto, assim como os outros poderes que compõem a estrutura do Estado, a SEDUC necessita de proteção e segurança sobre o conteúdo armazenado e manipulado internamente, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

Visando uma infraestrutura padronizada para a guarda e operação dos equipamentos de TI da SEDUC e buscando atender ao compromisso do Governo do Estado de Rondônia em garantir a eficiência da gestão pública, é essencial a adequação do Data Center atual. Esta adequação visa obter um ambiente computacional seguro, estável, ágil, robusto e moderno para a SEDUC, promovendo a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada e de alto desempenho.

4. **DA AVALIAÇÃO DE RISCO NA AQUISIÇÃO**

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas nos artigos 15, 16 e 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

5. **QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS**

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação.

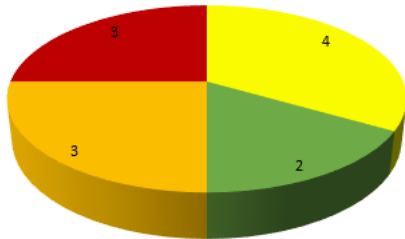
Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

Do quantitativo de 12 (Doze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 4 (quatro) considerados baixos, 2 (dois) considerados médios, 3 (três) considerados altos e 3 (três) considerados extremos, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado.

Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	4	33%
Médio	2	17%
Alto	3	25%
Extremo	3	25%
TOTAL	12	100%

MATRIZ DE RISCO

Da análise pretérita, tem-se a apresenta das ações sugeridas para os riscos identificados.

Tem-se ainda que com a vigência da Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal das contratações públicas, a elaboração de riscos no contrato se torna fundamental por diversas razões: equilíbrio econômico-financeiro, complexidade do contrato, transparência e segurança jurídica e gestão de risco eficiente. Com isso, irá promover o cumprimento dos objetivos estabelecidos e o uso eficiente dos recursos públicos.

A **alocação de matriz de risco** é uma ferramenta utilizada em contratos para identificar e distribuir os possíveis riscos entre as partes envolvidas, como contratante e contratada.

Essa matriz ajuda a determinar quem será responsável por lidar com cada tipo de risco durante a execução do contrato, possibilitando uma avaliação do nível de cada risco identificado, considerando geralmente a probabilidade de ocorrência e o impacto caso ocorra.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCÇÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos serviços	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato	Rescisão Contratual	Contratante
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para aquisição	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição e requerer imediata substituição do equipamento	Contratada
Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, da segurança das pessoas dado a relevância do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do bem	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova licitação	Contratada
Instabilidade da solução integrada - inoperabilidade	Falta de manutenção da solução integrada (sistemas e equipamentos)	Eventual	Relevante	Extremo	Previsão de disponibilidade contínua da solução; Tolerância para inoperabilidade; Previsão de manutenções preventiva e corretiva	Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidades	Contratante/Contratada
Aquisição com preço acima da média do mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante
O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	* Necessidade de republicação da licitação * Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento	Eventual	Muito relevante	Extremo	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	* Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. * Contratação emergencial caso a repetição do certame reste frassada	Contratante
Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o instrumento convocatório	Morosidade no processo de contratação	Eventual	Muito relevante	Extremo	* Elaboração do edital conforme as normas e legislações vigentes; * Revisão minuciosa pela equipe técnica	Plano de resposta rápida para tratar eventuais pedidos de esclarecimentos	Contratante
Falta de manutenção da solução integrada	Não execução do serviço	Eventual	Relevante	Baixo	Estabelecer os critérios de habilitação técnica operacional e profissional compatíveis com o objeto	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada
Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada	Gestão e fiscalização inadequada do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada

6. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que destacar que a Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo.

Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência em no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por
ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA
Assessora IX - CAD/SEDUC
*****698

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 20/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 20/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves Pimentel, Analista**, em 20/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V., Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051489037** e o código CRC **6DB98EEA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (00000000000), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0062677930)**, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 1.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

LOTE	Item	Cód. Catálogo / CATMAT	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	609340	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4
	2	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1
	3	27006	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);	Unidade	6
	4	618355	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56
	5	3840	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2
	6	25992	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36
	7	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4
	8	26972	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecida no **item 6. do Termo de Referência**

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**

4.2. Da Matriz de Risco 94 (0051489037)

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCACÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos serviços	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a	Rescisão Contratual	Contratante

e/ou técnica-operacional para execução do objeto					capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato		
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para aquisição	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição e requerer imediata substituição do equipamento	Contratada
Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, da segurança das pessoas dado a relevância do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do bem	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova licitação	Contratada
Instabilidade da solução integrada - inoperabilidade	Falta de manutenção da solução integrada (sistemas e equipamentos)	Eventual	Relevante	Extremo	Previsão de disponibilidade contínua da solução; Tolerância para inoperabilidade; Previsão de manutenções preventiva e corretiva	Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidades	Contratante/Contratada
Aquisição com preço acima da média do mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante
O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	* Necessidade de republicação da licitação * Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento	Eventual	Muito relevante	Extremo	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	* Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. * Contratação emergencial caso a repetição do certame reste fracassada	Contratante
Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o instrumento convocatório	Morosidade no processo de contratação	Eventual	Muito relevante	Extremo	* Elaboração do edital conforme as normas e legislações vigentes; * Revisão minuciosa pela equipe técnica	Plano de resposta rápida para tratar eventuais pedidos de esclarecimentos	Contratante
Falta de manutenção da solução integrada	Não execução do serviço	Eventual	Relevante	Baixo	Estabelecer os critérios de habilitação técnica operacional e profissional compatíveis com o objeto	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada
Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada	Gestão e fiscalização inadequada do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (I)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que a despesa do objeto descrito acima será custeada com recursos orçamentários da Unidade 16001-Seduc, conforme os valores programados na LOA/2024, de acordo com a Declaração SEDUC-GEO (0056987201), bem como apresentado no quadro abaixo:

Função Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
12.122.1015.2087 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Função Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
12.122.1015.2398 - Equipar Unidades Educacionais	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)	4.4.90.40 - Aquisição de Software Pronto

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **item 8. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Da vigência

- 9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 106 ou 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. A contratação terá eficácia, **a contar da assinatura do contrato**, com fulcro no artigo **94, Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021.
- 9.1.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA 9-A – DO PERÍODO PREPARATÓRIO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9-A.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, poderá ser estabelecido prazo razoável para que a Administração promova as providências necessárias à viabilização do início da execução contratual, tais como a liberação de áreas, a verificação de pendências administrativas ou técnicas, a realização de reuniões de alinhamento ou quaisquer outras medidas indispensáveis à regularidade e efetividade da execução do objeto.
- 9-A.2. A CONTRATADA deverá manter-se disponível para os esclarecimentos e providências que lhe forem atribuídas durante este período, não podendo iniciar a execução do objeto sem a Ordem de Serviço expressamente emitida pela CONTRATANTE.
- 9-A.3. O prazo referido no item 9-A.1 será contabilizado a partir da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no item **5.3** do Termo de Referência.
- 10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 5.5. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. O contratante poderá ainda:
- 11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.2.** Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se o de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, o que requer um maior rigor na qualidade.
- 12.3.** A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, facilita o controle e confere maior economia processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 14.1. a 14.62 do Termo de Referência**.
- 13.1.1.** A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.2.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 13.1 a 13.19. do Termo de Referência**.
- 13.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 14.48. do Termo de Referência**.
- 13.3.1.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 15. **do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.2.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.
- 15.2.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.
- 15.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.3.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 15.3.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 154 a 153 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 15.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 15.5.** A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Após as assinaturas deste Contrato a CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a mesma tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 21.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
- 21.2.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
- 21.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062677962** e o código CRC **0345B2E8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
SAMS

PROCESSO Nº 0029.036248/2024-76							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SEDUC/ COTIC UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS - SEDUC/GPCS			
OBJETO: Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme condições e exigências, constantes deste instrumento.							
LOTE	ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Prazo de Garantia (meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$-)	VALOR TOTAL (R\$-)
1	1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01 FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - (Deve suportar, no mínimo, 130 (cento e trinta) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de throughput de Inspeção SSL;)	Unidade	4	36		
	2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO - (Deve estar dimensionado e licenciado para gerenciar até 10 (dez) Firewalls de Próxima Geração (NGFW))	Unidade	1	36		
	3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA - (A solução deve suportar receber, no mínimo, 5 (cinco) GB de logs diários; Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, Jitter e descarte de pacotes);	Unidade	6	36		
	4	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR - (Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo, deve ser compatível com o padrão 10GBase-SR para fibras ópticas de até 300m (fibra OM3) e fibras ópticas de até 400m (fibra OM4), deve ter velocidade de 10GbE)	Unidade	56	36		
	5	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2	36		
	6	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36	36		
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software.- Firewall de Próxima Geração.	Unidade	4	36		
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR) - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software. Soluções 2,3 e 4.	Unidade	2	36		
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO			
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C			
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):							
E-mail:							
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL				



Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a), em 08/02/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057147859** e o código CRC **01134CE1**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1															
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) TIPO 01	Unidade	4	R\$ 850.000,00	R\$ 1.129.963,00	R\$ 1.439.500,00	R\$ 1.357.405,25	R\$ 1.414.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.238.173,65	R\$ 1.357.405,25	249,023,95	20,11%	MÉDIO	R\$ 4.952.694,60
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO	Unidade	1	R\$ 19.350,00	R\$ 22.700,00	R\$ 15.717,72	R\$ 14.698,08	R\$ 24.211,00	R\$ 14.698,08	R\$ 19.335,36	R\$ 19.350,00	4,173,86	21,59%	MÉDIO	R\$ 19.335,36
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Unidade	6	R\$ 51.400,00	NC	NC	R\$ 46.076,88	R\$ 58.112,00	R\$ 46.076,88	R\$ 51.862,96	R\$ 51.400,00	6,030,90	11,63%	MÉDIO	R\$ 311.177,76
4	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	56	R\$ 548,00	R\$ 680,00	R\$ 955,00	R\$ 704,58	R\$ 800,00	R\$ 548,00	R\$ 737,52	R\$ 704,58	151,26	20,51%	MÉDIO	R\$ 41.301,12
5	TREINAMENTO INFORMÁTICA - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Unidade	2	R\$ 132.000,00	R\$ 115.636,78	R\$ 88.690,00	R\$ 103.333,00	R\$ 105.000,00	R\$ 88.690,00	R\$ 108.931,96	R\$ 105.000,00	16,075,09	14,76%	MÉDIO	R\$ 217.863,92
6	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Meses	36	R\$ 36.900,00	R\$ 34.327,87	R\$ 28.000,00	R\$ 24.215,55	R\$ 33.250,00	R\$ 24.215,55	R\$ 31.338,68	R\$ 33.250,00	5,133,28	16,38%	MÉDIO	R\$ 1.128.192,48
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (FIREWALL TIPO 01)	Unidade	4	R\$ 79.000,00	R\$ 70.617,00	R\$ 95.000,00	R\$ 71.382,55	R\$ 99.900,00	R\$ 70.617,00	R\$ 83.179,91	R\$ 79.000,00	13,543,93	16,28%	MÉDIO	R\$ 332.719,64
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA E TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR)	Unidade	2	R\$ 50.000,00	R\$ 32.000,00	NC	R\$ 52.323,00	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 43.580,75	R\$ 45.000,00	9,390,94	21,55%	MÉDIO	R\$ 87.161,50
VALOR DO LOTE 1															R\$ 7.090.446,38
VALOR TOTAL															R\$ 7.090.446,38
VALOR DO LOTE 1															R\$ 7.090.446,38

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	ROGOS TELECOM - CNPJ: 09.002.285/0001-74
EMP5	WEBSECURE - CNPJ: 52.814.401/0001-89

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas na SAMS (0057147859).